



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 SRP Nº 036/2026

A Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria nº 325 de agosto de 2025, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitário Rio Verde – CEP:39.508 000 Jaíba/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 08:00 horas do dia 28/10/2026 até
as 08:00 horas do dia 16/11/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:15 horas do dia 16/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
comprasbr.com.br/processos/

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (hum centavo)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para as **futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL COMPRASBR e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4. **LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA E COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, Art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**

1.5. - Não havendo vencedor em relação aos itens decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor dos itens da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

1.6. Se a mesma empresa vencer os itens da cota reservada e da cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido

1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006

1.8. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Ar. João Teixeira Filho, nº 25.209.14-9/0001-06, CE. P. 39.508.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.9. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL COMPRASBR que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.10. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no site www.comprasbr.com.br/processos/

1.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifiquein correção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.13.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

2.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Ata do Pregão Eletrônico nº 25/2014, nº 0001/06, nº 0001/06, nº 0001/06 – ESTADO DE MINAS GERAIS
personalidade jurídica do licitante.

- 2.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Ata do Pregoeiro nº 005/2014 - Centro Comunal da Ponte Verde - ESTADO DE MINAS GERAIS

Julgamento da proposta.

- 3.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 3.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 02 (duas) horas** para envio dos documentos de habilitação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
 - 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.5.1. **O lance deverá ser ofertado por Item, pelo valor unitário do item.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Ata do Pregão Eletrônico nº 25.209-14/2009-06, CE-P-39.508.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavo).*

6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
 - 6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 6.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 7.8 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.9 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
 - 7.10 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.11 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12 empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
 - 7.13 empresas brasileiras;
 - 7.14 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.15 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, através do sítio <http://www.comprasbr.com.br>. quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



Av. João Teixeira Alfilio, nº 335 - Centro Comunal, Largo do Vento

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.4. O prazo estipulado no item 7.25.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Ata do Pregoeiro nº 005/2019 - Centro de Comunicação e Informação - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.*
- 8.5.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.5.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.5.3.3. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.5.3.4. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 8.5.3.5. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 8.5.3.6. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Ata do Pregoeiro nº 25, 2019-14-9/0001-06, CE-P-39.508.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema PORTAL COMPRASBR.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do PORTAL COMPRASBR;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.COMPRASBR.com.br);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Ata do Conselho Municipal de Licitação, nº 005/2019, de 14 de maio de 2019, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilitação jurídica:

- 9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.21.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Ata do Conselho Municipal nº 25, de 2014, nº 9/0001-06, C.E.P. nº 39.508, de 000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de Comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

7.16.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.24. Qualificação Técnica

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.24.2. Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa.

9.24.3. Comprovante de Licença Sanitária da empresa licitante, perante o órgão sanitário competente da sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos;

9.24.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da empresa participante da licitação;

9.24.5. Registro do Produto ou Isenção do Ministério da Saúde dos itens em que apresentou melhor oferta, devendo ainda fazer constar nos registros ou isenções os números dos respectivos itens. No caso de produto importado é necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

9.24.6. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

9.24.7. Alvará da Vigilância Sanitária, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

9.24.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Ata do Pregoeiro Municipal, nº 005-14/2019, Contrato nº 06/2019, CE nº 39.508/2019 – ESTADO DE MINAS GERAIS

não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.24.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal comprasbr, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou



inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Ata do Conselho Municipal, nº 25, de 2019, de 14/09/2019, CE nº 39, de 2019, de 08/09/2019 – ESTADO DE MINAS GERAIS
competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Ata no 001/2014, de 25/09/2014, CE nº 39.508/2014 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.comprasbr.com.br

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de PORTAL COMPRASBR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Ata da Comissão de Licitação nº 001/2026 – Edital nº 001/2026 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA; ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

Jaíba/MG, 26 de outubro de 2026.

Teófilo Gomes Caires
Gerente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado a transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, com a forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 25.209.149/0001-06
ENDEREÇO: Av. João Antônio Oliveira, 310, Centro Comunitário Rio Verde
SECRETÁRIO DE SAÚDE: Welton Luiz da Silva
DATA: 02/10/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de Medicamentos SIGAF/REMUME, visando o fornecimento necessários para a manutenção do atendimento da Farmácia Básica de Jaíba do Município.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito a partir do setor técnico responsável e seus farmacêuticos.

Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os medicamentos para o atendimento e necessidades precípuas da Farmácia Básica integrante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaíba-Minas Gerais.

Em observância que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços com a forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

Sendo assim, é fundamental e de suma importância a aquisição destes Medicamentos, para suprir as necessidades do Município, pois trata-se de tratamentos/atendimento aos usuários do SUS.

Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento ao mesmo e impossibilitando alguns procedimentos, sob pena de agravamento de doença ou morte, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, a Secretaria Municipal de Saúde de Jaíba, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar, futura e eventual aquisição de Medicamentos, objetivando atender as necessidades da Farmácia Básica integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Jaíba.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos órgãos/unidades da Secretaria Municipal de Saúde na prestação dos serviços ofertados a população. A contratação em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios a serem alcançados com a efetivação da compra de medicamentos são o pronto atendimento às demandas da população de Jaíba quando necessitam de ações medicamentosas para alívio de seus sintomas e tratamento de doenças.

4. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais.

Durante a pesquisa no PNCP, não foi localizado os itens “TIRZEPATIDA 2,5 MG, TIRZEPATIDA 7,5 MG, TIRZEPATIDA 12,5 MG e TIRZEPATIDA 15 MG”, sendo necessária a utilização de consultas em fornecedores externos e pesquisa de mercado manual para estimativa de preço desse item.

O medicamento TIRZEPATIDA é fundamental para tratamento de pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 2 e Tratamento da Obesidade e Sobrepeso (Controle Crônico de Peso), motivo pelo qual sua inclusão na lista de materiais permanece indispensável.

A pesquisa de mercado também foi realizada junto a três fornecedores distintos, por meio de solicitação de orçamento formal.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a ser contratada, indicando uniformidade nos produtos ofertados pelos fornecedores consultados.

O levantamento de mercado buscou possíveis alternativas para a presente aquisição de modo a proporcionar a administração a melhor solução possível.

Solução 1: Pregão Eletrônico A utilização do pregão eletrônico demonstra-se a opção mais viável pois ao permitir que fornecedores de todo o país (e até do exterior, em alguns casos) participem, o pregão eletrônico aumenta a concorrência, o que muitas vezes resulta em preços mais baixos e melhores condições para a administração, além disso, O pregão eletrônico segue um conjunto de regras e procedimentos padronizados, garantindo uma abordagem consistente e justa para todas as partes envolvidas.

Por fim, ao centralizar e automatizar o processo de compras, o pregão eletrônico torna a gestão de contratos e fornecedores mais eficiente e menos suscetível a erros humanos.

Solução 2: Dispensa de licitação A dispensa de licitação é uma exceção à regra geral da obrigatoriedade de licitação para a aquisição de bens e serviços pela administração pública, permite que o órgão público adquira bens ou contrate serviços de forma rápida, especialmente em emergências ou quando há urgência no atendimento de demandas. A dispensa de licitação elimina a competição entre fornecedores, o que pode resultar em preços menos vantajosos para o órgão.

Solução nº 3: Adesão de ata. A adesão de ata oferece várias vantagens para órgãos públicos e entidades que precisam adquirir bens ou contratar serviços, aqui pode-se elencar alguns deles: economia de tempo e recurso, agilidade na contratação, preços mais vantajosos, Flexibilidade nas aquisições.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A aquisição por pregão eletrônico (solução 1) é a solução mais viável considerando que a atual necessidade de medicamentos para o SIGAF/REMUME municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

(VII - classificação de bem ou serviço comum, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02)

A aquisição de medicamentos é um bem comum, suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa.

8. INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Descabe a realização de consulta a outras unidades administrativas acerca do interesse na contratação, pois a demanda é exclusiva da Secretaria de Saúde, razão pela qual a aquisição está definida para atender o referido setor.

9. EXISTÊNCIA DE PEDIDOS IDÊNTICOS OU DE MESMA NATUREZA, REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Devido à demanda ser exclusiva da Secretaria de Saúde, não cabe pedido de outras unidades administrativas.

10. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Conforme relação anexa ao Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE (CAPACIDADE TÉCNICA, SE NECESSÁRIO)

Faz-se indispensável a inclusão de critérios de habilitação específicos relacionados à regularidade técnica e sanitária das licitantes (AFE, AE e CRT), com o fito de garantir o cumprimento integral da legislação federal de controle de psicotrópicos e entorpecentes (Portaria SVS/MS nº 344/1998), mitigando riscos de aquisição perante distribuidoras clandestinas.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA (NECESSIDADE DE AMOSTRA, LAUDOS)

Não é necessário critérios específicos.

13. PRAZO, CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor registrado terá até 20 (vinte) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega do objeto no Setor de Almoxarifado do Contratante, no horário das 08:00 às 17:00; Os medicamentos devem:

- I- Estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo do Termo de Referência;
- II - Estar acondicionados adequadamente em embalagens próprias de fábrica, intactas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações descritas;
- A verificação da conformidade do objeto será feita no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- No caso de impropriedades, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, para corrigi-las, após o que dar-se-á o objeto como recebido definitivamente, se for o caso;
- O recebimento definitivo do material se convalida pelo atesto na nota fiscal, por servidor do Setor de Saúde, para tanto designado.

15. GARANTIA, VALIDADE DO BEM OU SERVIÇO

Os medicamentos devem ter data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.

16. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da estimativa a ser contratada consolida-se na tabela abaixo os quantitativos estimados a serem adquiridos.

Durante a pesquisa no PNCP, não foi localizado os itens “TIRZEPATIDA 2,5 MG, TIRZEPATIDA 7,5 MG, TIRZEPATIDA 12,5 MG e TIRZEPATIDA 15 MG”, sendo necessária a utilização de consultas em fornecedores externos e pesquisa de mercado manual para estimativa de preço desse item.

O medicamento TIRZEPATIDA é fundamental para tratamento de pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 2 e Tratamento da Obesidade e Sobrepeso (Controle Crônico de Peso), motivo pelo qual sua inclusão na lista de materiais permanece indispensável.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND DE FORNEC.	QUANT SOLIC.	MENOR VALOR	VALOR MÉDIO	VALOR ESTIMADO
1	*ANSITEC (BUSPIRONA 10MG).	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 2,600	R\$ 2,620	R\$ 3.772,800
2	*ARISTAB (ARIPIRAZOL 20MG).	COMPRIMIDO	1.080	R\$ 9,910	R\$ 13,030	R\$ 14.072,400
3	*FRONTAL XR (ALPRAZOLAM 2MG).	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 3,810	R\$ 5,750	R\$ 17.250,000
4	*GLYXAMBI (EMPAGLIFLOZINA 25MG ASSOCIADO A LINAGLIPTINA 5MG).	COMPRIMIDO	1500	R\$ 14,690	R\$ 15,530	R\$ 23.295,000
5	*IMUSSUPREX (AZATIOPRINA 50MG).	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 2,230	R\$ 3,440	R\$ 4.128,000
6	*LYRICA PREGABALINA 75MG.	CÁPSULA	1.200	R\$ 4,210	R\$ 10,220	R\$ 12.264,000
7	*NESINA (BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG).	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 5,040	R\$ 5,850	R\$ 8.424,000
8	*NESINA PIO (ALOGLIPTINA 25MG ASSOCIADO A PIOGLITAZONA 30MG).	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 7,390	R\$ 7,710	R\$ 13.878,000
9	*PONDERA (PAROXETINA 20MG).	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 0,690	R\$ 2,890	R\$ 4.161,600
10	*PRADAXA (DABIGATRANA ETEXILATO 110MG).	CÁPSULA	1.200	R\$ 5,280	R\$ 5,570	R\$ 6.684,000
11	*PRADAXA (DABIGATRANA ETEXILATO 150MG).	CÁPSULA	1.800	R\$ 5,490	R\$ 6,180	R\$ 11.124,000
12	*QUET XR (QUETIAPINA 200MG).	COMPRIMIDO	1.600	R\$ 11,190	R\$ 13,430	R\$ 21.488,000
13	*RISPERIDON (RISPERIDONA 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL).	FRASCO 30ML	500	R\$ 16,700	R\$ 69,630	R\$ 34.815,000
14	*SAXENDA (LIRAGLUTIDA, 6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL E CANETA APLICADORA PREENCHIDA).	SERINGA 3ML	216	R\$ 318,100	R\$ 355,250	R\$ 76.734,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 535 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15	*VENVANSE (LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30MG).	CÁPSULA	1080	R\$ 10,100	R\$ 10,210	R\$ 11.026,800
16	ACECLOFENACO 100MG.	COMPRIMIDO	1.080	R\$ 0,350	R\$ 1,240	R\$ 1.339,200
17	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,290	R\$ 0,410	R\$ 4.920,000
18	ACICLOVIR 50G/G. CREME	BISNAGA 10G	1.000	R\$ 6,540	R\$ 9,480	R\$ 9.480,000
19	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,300	R\$ 0,440	R\$ 154.000,000
20	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30ML	2.000	R\$ 4,800	R\$ 5,180	R\$ 10.360,000
21	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,100	R\$ 0,150	R\$ 15.000,000
22	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	CÁPSULA	150.000	R\$ 0,560	R\$ 0,950	R\$ 142.500,000
23	ÁCIDO VALPROÍCO 50MG/ML	FRASCO 100ML	10.000	R\$ 10,910	R\$ 16,780	R\$ 167.800,000
24	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 2,730	R\$ 2,890	R\$ 260.100,000
25	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	6.000	R\$ 4,160	R\$ 7,410	R\$ 44.460,000
26	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,830	R\$ 1,220	R\$ 61.000,000
27	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,220	R\$ 0,250	R\$ 20.000,000
28	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,370	R\$ 0,430	R\$ 34.400,000
29	ALPRAZOLAM 0,5MG.	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,420	R\$ 0,690	R\$ 828,000
30	ALPRAZOLAM 1MG.	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,420	R\$ 0,940	R\$ 1.692,000
31	ALPRAZOLAM 2MG.	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 2,900	R\$ 3,490	R\$ 12.564,000
32	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,590	R\$ 0,720	R\$ 144.000,000
33	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,100	R\$ 0,230	R\$ 34.500,000
34	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,290	R\$ 0,320	R\$ 22.400,000
35	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	100.000	R\$ 0,470	R\$ 0,710	R\$ 71.000,000
36	AMOXICILINA 50MG/ML. PÓ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	10.000	R\$ 6,650	R\$ 11,240	R\$ 112.400,000
37	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 2,590	R\$ 3,730	R\$ 373.000,000
38	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG/ML + 12,5MG/ML	FRASCO 75ML	10.000	R\$ 18,540	R\$ 21,680	R\$ 216.800,000
39	ANLODIPINO BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,110	R\$ 0,130	R\$ 19.500,000
40	ANLODIPINO BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,090	R\$ 0,180	R\$ 27.000,000
41	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,210	R\$ 0,410	R\$ 41.000,000
42	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,180	R\$ 0,240	R\$ 36.000,000
43	ATENSINA (CLONIDINA) 0,100MG.	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,390	R\$ 0,420	R\$ 756,000
44	ATROPINA SULFATO 10MG/ML.	FRASCO 5ML	100	R\$ 14,000	R\$ 14,260	R\$ 1.426,000
45	AZITROMICINA 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15ML	10.000	R\$ 15,250	R\$ 20,040	R\$ 200.400,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde - CEP: 35.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

46	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 6,400	R\$ 6,870	R\$ 343.500,000
47	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/DOSE. AEROSSOL ORAL COM INALADOR	FRASCO 200 DOSES	1.500	R\$ 38,080	R\$ 50,280	R\$ 75.420,000
48	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE. AEROSSOL ORAL COM INALADOR	FRASCO 200 DOSES	1.500	R\$ 44,800	R\$ 46,870	R\$ 70.305,000
49	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE. AEROSSOL ORAL COM INALADOR	FRASCO 200 DOSES	1.500	R\$ 28,990	R\$ 30,220	R\$ 45.330,000
50	BEMZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	4.000	R\$ 9,460	R\$ 12,550	R\$ 50.200,000
51	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML.	FRASCO	50	R\$ 39,900	R\$ 56,940	R\$ 2.847,000
52	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,500	R\$ 0,560	R\$ 112.000,000
53	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 1,25MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,840	R\$ 0,880	R\$ 26.400,000
54	BUDESONIDA 32MCG/DOSE. SUSPENSÃO SPRAY	FRASCO 120 DOSES	1.500	R\$ 20,000	R\$ 24,140	R\$ 36.210,000
55	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 15,250	R\$ 16,560	R\$ 331.200,000
56	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,120	R\$ 0,150	R\$ 45.000,000
57	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,850	R\$ 0,890	R\$ 311.500,000
58	CARBAMAZEPINA 20MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	20.000	R\$ 8,750	R\$ 20,100	R\$ 402.000,000
59	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,710	R\$ 0,990	R\$ 148.500,000
60	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG + 400UI	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,240	R\$ 0,430	R\$ 51.600,000
61	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	160.000	R\$ 0,380	R\$ 0,470	R\$ 75.200,000
62	CARVEDIOLOL 12,5MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,160	R\$ 0,240	R\$ 84.000,000
63	CARVEDIOLOL 25MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,290	R\$ 0,300	R\$ 105.000,000
64	CARVEDIOLOL 3,125MG	COMPRIMIDO	410.000	R\$ 0,140	R\$ 0,180	R\$ 73.800,000
65	CARVEDIOLOL 6,25MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,140	R\$ 0,190	R\$ 66.500,000
66	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,840	R\$ 1,330	R\$ 133.000,000
67	CEFALEXINA 50MG/ML. PÓ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	10.000	R\$ 15,930	R\$ 18,780	R\$ 187.800,000
68	CELECOXIBE 200MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,010	R\$ 2,920	R\$ 58.400,000
69	CETOCONAZOL 2%. SHAMPOO	FRASCO 100ML	6.000	R\$ 12,020	R\$ 27,540	R\$ 165.240,000
70	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,010	R\$ 1,280	R\$ 38.400,000
71	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 2,170	R\$ 3,830	R\$ 57.450,000
72	CLARITROMICINA 50MG/ML. GRANULADO SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	3.000	R\$ 90,860	R\$ 139,570	R\$ 418.710,000
73	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 1,670	R\$ 2,050	R\$ 123.000,000
74	CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,840	R\$ 1,010	R\$ 80.800,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF nº 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

75	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 1,440	R\$ 1,680	R\$ 252.000,000
76	CLOMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,680	R\$ 2,990	R\$ 89.700,000
77	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	30.000	R\$ 12,000	R\$ 21,930	R\$ 657.900,000
78	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,450	R\$ 1,170	R\$ 140.400,000
79	CLOZAPINA 100MG.	COMPRIMIDO	750	R\$ 7,070	R\$ 7,760	R\$ 5.820,000
80	CLOZAPINA 25MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 1,620	R\$ 1,720	R\$ 86.000,000
81	CURCUMA LONGA 250MG.	CÁPSULA	1.440	R\$ 0,580	R\$ 1,130	R\$ 1.627,200
82	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100MG. LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMPRIMIDO	2.250	R\$ 1,290	R\$ 1,510	R\$ 3.397,500
83	DEXAMETASONA 0,1%. CREME	BISNAGA 10G	6.000	R\$ 4,700	R\$ 7,380	R\$ 44.280,000
84	DEXAMETASONA 0,1%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	3.000	R\$ 11,000	R\$ 12,060	R\$ 36.180,000
85	DEXAMETASONA 0,1MG/ML. ELIXIR	FRASCO 100ML	6.000	R\$ 9,080	R\$ 10,360	R\$ 62.160,000
86	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,330	R\$ 0,710	R\$ 42.600,000
87	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	10.000	R\$ 7,480	R\$ 15,060	R\$ 150.600,000
88	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,220	R\$ 0,480	R\$ 48.000,000
89	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	270.000	R\$ 0,120	R\$ 0,520	R\$ 140.400,000
90	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,390	R\$ 0,510	R\$ 40.800,000
91	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML + 50 MG/ML ; SOLUÇÃO INJ.	AMPOLA 1ML	500	R\$ 4,590	R\$ 8,710	R\$ 4.355,000
92	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,330	R\$ 0,580	R\$ 290.000,000
93	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 10ML	20.000	R\$ 3,130	R\$ 4,540	R\$ 90.800,000
94	DIUPESS 25+5MG (CLORTALIDONA+CLORIDRATO DE AMILORIDA)	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,440	R\$ 1,010	R\$ 10.100,000
95	DONEPIZILA 5MG.	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,700	R\$ 1,730	R\$ 3.460,000
96	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,290	R\$ 0,430	R\$ 34.400,000
97	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,360	R\$ 1,010	R\$ 80.800,000
98	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,100	R\$ 0,160	R\$ 48.000,000
99	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,170	R\$ 0,210	R\$ 63.000,000
100	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,220	R\$ 0,270	R\$ 81.000,000
101	ENOXIPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	SERINGA PREENCHIDA	20.000	R\$ 16,870	R\$ 20,600	R\$ 412.000,000
102	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	65.000	R\$ 1,000	R\$ 1,120	R\$ 72.800,000
103	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	430.000	R\$ 0,380	R\$ 0,420	R\$ 180.600,000
104	ESTRADIOL VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/ML. INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	20.000	R\$ 17,790	R\$ 19,590	R\$ 391.800,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 535 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

105	ESTRIOL 1MG/G. CREME VAGINAL	BISNAGA 50G	20.000	R\$ 24,360	R\$ 31,180	R\$ 623.600,000
106	EZETIMIBA 10MG.	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,760	R\$ 1,070	R\$ 770,400
107	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,250	R\$ 0,310	R\$ 21.700,000
108	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,290	R\$ 0,330	R\$ 99.000,000
109	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	20.000	R\$ 8,430	R\$ 11,280	R\$ 225.600,000
110	FENOFIBRATO 250MG.	CÁPSULA	1.440	R\$ 2,240	R\$ 2,880	R\$ 4.147,200
111	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,450	R\$ 0,550	R\$ 33.000,000
112	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	80.000	R\$ 2,390	R\$ 2,540	R\$ 203.200,000
113	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	250.000	R\$ 0,130	R\$ 0,170	R\$ 42.500,000
114	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	38.000	R\$ 0,330	R\$ 0,390	R\$ 14.820,000
115	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,070	R\$ 0,090	R\$ 5.400,000
116	GLICEROL 12%. SOLUÇÃO RETAL	FRASCO 500ML	3.000	R\$ 13,500	R\$ 17,090	R\$ 51.270,000
117	GLICLAZIDA 30MG. LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	220.000	R\$ 0,570	R\$ 0,720	R\$ 158.400,000
118	GLICLAZIDA 60MG. LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	170.000	R\$ 1,290	R\$ 1,560	R\$ 265.200,000
119	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,430	R\$ 0,770	R\$ 115.500,000
120	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML. INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	30.000	R\$ 6,270	R\$ 6,790	R\$ 203.700,000
121	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,510	R\$ 0,570	R\$ 85.500,000
122	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,650	R\$ 0,680	R\$ 102.000,000
123	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	480.000	R\$ 0,140	R\$ 0,160	R\$ 76.800,000
124	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G. CREME	BISNAGA 15G	3.000	R\$ 8,060	R\$ 9,220	R\$ 27.660,000
125	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,390	R\$ 0,560	R\$ 16.800,000
126	IBUPROFENO 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	20.000	R\$ 3,260	R\$ 9,580	R\$ 191.600,000
127	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,340	R\$ 0,600	R\$ 72.000,000
128	INSULINA HUMANA NPH 100U/ML. INJETÁVEL	FRASCO 10ML	8.000	R\$ 26,220	R\$ 50,280	R\$ 402.240,000
129	INSULINA HUMANA NPH 100U/ML. INJETÁVEL	TUBETE/CARPULE 3ML	12.000	R\$ 31,310	R\$ 43,650	R\$ 523.800,000
130	INSULINA HUMANA REGULAR 100U/ML. INJETÁVEL	TUBETE/CARPULE 3ML	5.000	R\$ 19,800	R\$ 34,560	R\$ 172.800,000
131	INSULINA HUMANA REGULAR 100U/ML. INJETÁVEL	FRASCO 10ML	3.000	R\$ 42,230	R\$ 62,010	R\$ 186.030,000
132	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25,MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20ML	2.000	R\$ 3,000	R\$ 5,280	R\$ 10.560,000
133	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,310	R\$ 0,360	R\$ 28.800,000
134	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,660	R\$ 0,800	R\$ 64.000,000
135	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,100	R\$ 1,190	R\$ 35.700,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde - CEP: 35.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

136	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,600	R\$ 0,760	R\$ 26.600,000
137	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO 120ML	3.000	R\$ 11,210	R\$ 11,810	R\$ 35.430,000
138	LEVANLODIPINO BESILATO 5MG.	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 1,400	R\$ 1,750	R\$ 2.100,000
139	LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 1,490	R\$ 1,960	R\$ 98.000,000
140	LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 1,940	R\$ 2,070	R\$ 103.500,000
141	LEVONORGESTREL ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG. BLISTER	BLISTER	60.000	R\$ 2,420	R\$ 4,080	R\$ 244.800,000
142	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,250	R\$ 0,320	R\$ 25.600,000
143	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,340	R\$ 0,430	R\$ 34.400,000
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,370	R\$ 0,400	R\$ 32.000,000
145	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2 % (20 MG/ML) - SOLUÇÃO INJ.; : SEM VASOCONSTRITOR;	FRASCO-AMPOLA 20 ML	1.200	R\$ 17,760	R\$ 22,250	R\$ 26.700,000
146	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20MG/G). GELEIA	BISNAGA 30G	3.000	R\$ 6,150	R\$ 8,470	R\$ 25.410,000
147	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,240	R\$ 0,300	R\$ 30.000,000
148	LORATADINA 1MG/ML. XAROPE	FRASCO 100ML	20.000	R\$ 4,960	R\$ 7,800	R\$ 156.000,000
149	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,120	R\$ 0,150	R\$ 75.000,000
150	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML. INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	30.000	R\$ 24,000	R\$ 26,130	R\$ 783.900,000
151	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 1,500	R\$ 2,010	R\$ 120.600,000
152	MELOXICAM 7,5MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,370	R\$ 0,700	R\$ 42.000,000
153	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,170	R\$ 0,360	R\$ 72.000,000
154	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,170	R\$ 0,270	R\$ 94.500,000
155	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,730	R\$ 0,760	R\$ 38.000,000
156	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	20.000	R\$ 3,290	R\$ 7,240	R\$ 144.800,000
157	METOPROLOL SUCCINATO 100MG. LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 1,540	R\$ 1,650	R\$ 412.500,000
158	METOPROLOL SUCCINATO 25MG. LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,590	R\$ 0,720	R\$ 180.000,000
159	METOPROLOL SUCCINATO 50MG. LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,980	R\$ 1,350	R\$ 337.500,000
160	METRONIDAZOL 100MG/G. GEL VAGINAL COM APLICADORES	BISNAGA 50G	30.000	R\$ 11,720	R\$ 11,910	R\$ 357.300,000
161	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,240	R\$ 0,320	R\$ 32.000,000
162	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,520	R\$ 0,550	R\$ 55.000,000
163	MICONAZOL NITRATO 2% (20MG/G). CREME VAGINAL COM APLICADORES	BISNAGA 80G	30.000	R\$ 10,700	R\$ 23,460	R\$ 703.800,000
164	MICONAZOL NITRATO 20MG/G. CREME	BISNAGA 28G	15.000	R\$ 8,320	R\$ 11,750	R\$ 176.250,000
165	MICONAZOL NITRATO 20MG/G. LOÇÃO	FRASCO 30ML	15.000	R\$ 5,640	R\$ 9,170	R\$ 137.550,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

166	MIDAZOLAM 50 MG/10 ML (5 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ.	AMPOLA 10 ML	600	R\$ 5,300	R\$ 7,940	R\$ 4.764,000
167	MORFINA SULFATO 10MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,020	R\$ 1,080	R\$ 21.600,000
168	NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4 MG/ML ; SOLUÇÃO INJ.	AMPOLA 1ML	20	R\$ 9,940	R\$ 11,470	R\$ 229,400
169	NEULEPTIL (PERICIAZINA)40MG/ML	FRASCO 20ML	100	R\$ 25,780	R\$ 31,350	R\$ 3.135,000
170	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,410	R\$ 0,580	R\$ 34.800,000
171	NISTATINA 100.000UI/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML	3.000	R\$ 12,100	R\$ 14,120	R\$ 42.360,000
172	NITRENDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 1,620	R\$ 2,160	R\$ 216.000,000
173	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	50.000	R\$ 0,370	R\$ 0,410	R\$ 20.500,000
174	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,240	R\$ 0,310	R\$ 18.600,000
175	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,680	R\$ 0,730	R\$ 109.500,000
176	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 1,210	R\$ 1,260	R\$ 189.000,000
177	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE	FRASCO 100ML	3.000	R\$ 12,870	R\$ 13,820	R\$ 41.460,000
178	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,230	R\$ 0,280	R\$ 56.000,000
179	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,630	R\$ 0,800	R\$ 28.000,000
180	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,780	R\$ 1,570	R\$ 54.950,000
181	ÓXIDO DE ZINCO 25% (250MG/G). CREME	BISNAGA 80G	2.000	R\$ 15,700	R\$ 19,280	R\$ 38.560,000
182	PANTOPRAZOL 20MG.	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,250	R\$ 0,360	R\$ 3.600,000
183	PARACETAMOL 200MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15ML	20.000	R\$ 4,950	R\$ 9,280	R\$ 185.600,000
184	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,100	R\$ 0,410	R\$ 4.100,000
185	PERMETRINA 10MG/ML. LOÇÃO	FRASCO 60ML	3.000	R\$ 6,750	R\$ 13,540	R\$ 40.620,000
186	PERMETRINA 50MG/ML. LOÇÃO	FRASCO 60ML	3.000	R\$ 9,210	R\$ 13,690	R\$ 41.070,000
187	PETIDINA (CLORIDRATO) (50 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ.	AMP. 2 ML	200	R\$ 10,700	R\$ 12,660	R\$ 2.532,000
188	PIRIDOXINA CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,390	R\$ 0,590	R\$ 3.540,000
189	PREDNISOLONA FOSFATO 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	10.000	R\$ 8,950	R\$ 13,240	R\$ 132.400,000
190	PREDNISOLONA FOSFATO 3MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60ML	10.000	R\$ 11,410	R\$ 11,790	R\$ 117.900,000
191	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,430	R\$ 0,450	R\$ 45.000,000
192	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,480	R\$ 0,570	R\$ 51.300,000
193	PREGABALINA 100MG.	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 4,230	R\$ 4,390	R\$ 6.321,600
194	PREGABALINA 150MG.	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 0,790	R\$ 0,990	R\$ 1.425,600
195	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,320	R\$ 0,450	R\$ 31.500,000
196	PROPAFENONA CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,510	R\$ 0,630	R\$ 50.400,000
197	PROPAFENONA CLORIDRATO 300MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 1,370	R\$ 1,600	R\$ 128.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde - CEP: 35.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

198	PROPRANOLOL CLORIDRATO 10MG.	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,170	R\$ 0,210	R\$ 630,000
199	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,140	R\$ 0,240	R\$ 48.000,000
200	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 100MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,320	R\$ 0,360	R\$ 3.600,000
201	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 50MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 2,550	R\$ 2,670	R\$ 26.700,000
202	RAMIPRIL 5MG.	COMPRIMIDO	1.740	R\$ 1,540	R\$ 1,750	R\$ 3.045,000
203	RISPERIDONA 1MG.	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,220	R\$ 0,240	R\$ 2.400,000
204	RISPERIDONA 2MG.	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,200	R\$ 0,220	R\$ 2.200,000
205	RISPERIDONA 3MG.	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,350	R\$ 1,170	R\$ 11.700,000
206	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE. AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	15.000	R\$ 18,290	R\$ 19,900	R\$ 298.500,000
207	SEMAGLUTIDA CONCENTRAÇÃO: 0,68 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	TUBETE 3ML	50	R\$ 400,560	R\$ 946,260	R\$ 47.313,000
208	SEMAGLUTIDA CONCENTRAÇÃO: 1,34 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	TUBETE 3ML	50	R\$ 1.004,300	R\$ 1.134,570	R\$ 56.728,500
209	SEMAGLUTIDA CONCENTRAÇÃO: 2,27 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	TUBETE 3ML	50	R\$ 1.118,320	R\$ 1.153,250	R\$ 57.662,500
210	SEMAGLUTIDA CONCENTRAÇÃO: 3,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	TUBETE 3ML	50	R\$ 1.490,000	R\$ 1.791,250	R\$ 89.562,500
211	SERTRALINA (CLORIDRATO) 100MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,260	R\$ 0,300	R\$ 3.000,000
212	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,100	R\$ 0,120	R\$ 1.200,000
213	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,240	R\$ 0,350	R\$ 10.500,000
214	SIMETICONA 75MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15ML	6.000	R\$ 5,500	R\$ 7,710	R\$ 46.260,000
215	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,140	R\$ 0,220	R\$ 22.000,000
216	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,210	R\$ 0,420	R\$ 42.000,000
217	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,280	R\$ 0,290	R\$ 29.000,000
218	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G) - CREME;	BISNAGA 400 G	120	R\$ 91,000	R\$ 119,280	R\$ 14.313,600
219	SULFADIAZINA PRATA 1%. CREME	BISNAGA 50G	6.000	R\$ 13,400	R\$ 18,220	R\$ 109.320,000
220	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,300	R\$ 0,430	R\$ 21.500,000
221	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG/ML + 8MG/ML	FRASCO 100ML	8.000	R\$ 5,550	R\$ 15,220	R\$ 121.760,000
222	SULFATO FERROS 124MG (40MG DE FERRO)	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,170	R\$ 0,340	R\$ 34.000,000
223	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25G/ML DE FERRO). SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30ML	5.000	R\$ 3,940	R\$ 5,160	R\$ 25.800,000
224	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,620	R\$ 0,850	R\$ 17.000,000
225	TIMOLOL 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	2.000	R\$ 7,800	R\$ 8,530	R\$ 17.060,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

226	TIOPIENTAL SÓDICO 1 G	FRASCO-AMPOLA	150	R\$ 50,300	R\$ 55,860	R\$ 8.379,000
227	TIRZEPATIDA 10,0 MG/0,5ML	SERINGA 0,5ML	80	R\$ 444,310	R\$ 650,220	R\$ 52.017,600
228	TIRZEPATIDA 12,5 MG/0,5ML	CAIXA C/ 4 CANETAS	10	R\$ 3.049,090	R\$ 3.557,270	R\$ 35.572,700
229	TIRZEPATIDA 15,0 MG/0,5ML	CAIXA C/ 4 CANETAS	20	R\$ 3.049,090	R\$ 3.557,270	R\$ 71.145,400
230	TIRZEPATIDA 2,5 MG/0,5ML	CAIXA C/ 4 CANETAS	20	R\$ 1.543,080	R\$ 1.800,253	R\$ 36.005,067
231	TIRZEPATIDA 5,0 MG/0,5ML	SERINGA 0,5ML	80	R\$ 531,250	R\$ 550,750	R\$ 44.060,000
232	TIRZEPATIDA 7,5 MG/0,5ML	CAIXA C/ 4 CANETAS	20	R\$ 2.540,000	R\$ 2.713,333	R\$ 54.266,667
233	TRAZODONA (CLORIDRATO) 100MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,440	R\$ 0,480	R\$ 3.840,000
234	TRAZODONA (CLORIDRATO) 50MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,220	R\$ 0,240	R\$ 1.920,000
235	TRAZODONA 150MG.	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 2,230	R\$ 3,070	R\$ 30.700,000
236	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CÁPSULA	100.000	R\$ 0,590	R\$ 0,730	R\$ 73.000,000
237	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,580	R\$ 0,650	R\$ 65.000,000
238	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML. XAROPE	FRASCO 100ML	10.000	R\$ 9,950	R\$ 12,520	R\$ 125.200,000
239	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,250	R\$ 0,480	R\$ 14.400,000
240	VASOPRESSINA 20 U/ML	AMPOLA 1ML	50	R\$ 30,980	R\$ 38,710	R\$ 1.935,500
241	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 37,5MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,340	R\$ 0,350	R\$ 2.800,000
242	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,430	R\$ 0,610	R\$ 18.300,000
243	VORTIOXETINA BROMIDRATO 10MG.	COMPRIMIDO	1.260	R\$ 2,700	R\$ 2,910	R\$ 3.666,600

Valor estimado (R\$): **21.985.103,33** (Vinte e um milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, cento e três reais e trinta e três centavos). Determinou-se o valor estimado da contratação, mediante levantamento em mercado local e no site de pesquisas de preços através do portal Pesquisa de preços (<https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin/nova-pesquisa>).

17. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não aquisição dos medicamentos gerará o desabastecimento imediato da Farmácia Básica, do Hospital Municipal e das Unidades de Atenção Básica de Jaíba/MG, interrompendo tratamentos contínuos de pacientes da rede pública, agravando quadros clínicos e gerando risco iminente de judicialização em massa e óbito.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

O município possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 222/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 222/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

19. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fiscal de contrato será a farmacêutica do município:
Mônica Meiriely Freitas Tolentino CPF 098.766.766-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação pois atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Mônica Meiriely Freitas Tolentino
Farmacêutico
CPF 098.766.766-10

Daniel Freitas de Souza
Secretário interino da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de medicamentos SIGAF/REMUME, por meio de pregão eletrônico, visando atender as demandas da farmácia básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DA NATUREZA: O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. A natureza da despesa classifica-se como consumo.

1.3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme a Lei vigente (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações de quantidades do objeto contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND DE FORNEC.	QUANT SOLIC.	MENOR VALOR	VALOR MÉDIO	VALOR ESTIMADO
1	*ANSITEC (BUSPIRONA 10MG).	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 2,600	R\$ 2,620	R\$ 3.772,800
2	*ARISTAB (ARIPIRAZOL 20MG).	COMPRIMIDO	1.080	R\$ 9,910	R\$ 13,030	R\$ 14.072,400
3	*FRONTAL XR (ALPRAZOLAM 2MG).	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 3,810	R\$ 5,750	R\$ 17.250,000
4	*GLYXAMBI (EMPAGLIFLOZINA 25MG ASSOCIADO A LINAGLIPTINA 5MG).	COMPRIMIDO	1500	R\$ 14,690	R\$ 15,530	R\$ 23.295,000
5	*IMUSSUPREX (AZATIOPRINA 50MG).	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 2,230	R\$ 3,440	R\$ 4.128,000
6	*LYRICA PREGABALINA 75MG.	CÁPSULA	1.200	R\$ 4,210	R\$ 10,220	R\$ 12.264,000
7	*NESINA (BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG).	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 5,040	R\$ 5,850	R\$ 8.424,000
8	*NESINA PIO (ALOGLIPTINA 25MG ASSOCIADO A PIOGLITAZONA 30MG).	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 7,390	R\$ 7,710	R\$ 13.878,000
9	*PONDERA (PAROXETINA 20MG).	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 0,690	R\$ 2,890	R\$ 4.161,600
10	*PRADAXA (DABIGATRANA ETEXILATO 110MG).	CÁPSULA	1.200	R\$ 5,280	R\$ 5,570	R\$ 6.684,000
11	*PRADAXA (DABIGATRANA ETEXILATO 150MG).	CÁPSULA	1.800	R\$ 5,490	R\$ 6,180	R\$ 11.124,000
12	*QUET XR (QUETIAPINA 200MG).	COMPRIMIDO	1.600	R\$ 11,190	R\$ 13,430	R\$ 21.488,000
13	*RISPERIDON (RISPERIDONA 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL).	FRASCO 30ML	500	R\$ 16,700	R\$ 69,630	R\$ 34.815,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14	*SAXENDA (LIRAGLUTIDA, 6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL E CANETA APLICADORA PREENCHIDA).	SERINGA 3ML	216	R\$ 318,100	R\$ 355,250	R\$ 76.734,000
15	*VENVANSE (LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30MG).	CÁPSULA	1080	R\$ 10,100	R\$ 10,210	R\$ 11.026,800
16	ACECLOFENACO 100MG.	COMPRIMIDO	1.080	R\$ 0,350	R\$ 1,240	R\$ 1.339,200
17	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,290	R\$ 0,410	R\$ 4.920,000
18	ACICLOVIR 50G/G. CREME	BISNAGA 10G	1.000	R\$ 6,540	R\$ 9,480	R\$ 9.480,000
19	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,300	R\$ 0,440	R\$ 154.000,000
20	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30ML	2.000	R\$ 4,800	R\$ 5,180	R\$ 10.360,000
21	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,100	R\$ 0,150	R\$ 15.000,000
22	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	CÁPSULA	150.000	R\$ 0,560	R\$ 0,950	R\$ 142.500,000
23	ÁCIDO VALPROÍCO 50MG/ML	FRASCO 100ML	10.000	R\$ 10,910	R\$ 16,780	R\$ 167.800,000
24	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 2,730	R\$ 2,890	R\$ 260.100,000
25	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	6.000	R\$ 4,160	R\$ 7,410	R\$ 44.460,000
26	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,830	R\$ 1,220	R\$ 61.000,000
27	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,220	R\$ 0,250	R\$ 20.000,000
28	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,370	R\$ 0,430	R\$ 34.400,000
29	ALPRAZOLAM 0,5MG.	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,420	R\$ 0,690	R\$ 828,000
30	ALPRAZOLAM 1MG.	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,420	R\$ 0,940	R\$ 1.692,000
31	ALPRAZOLAM 2MG.	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 2,900	R\$ 3,490	R\$ 12.564,000
32	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,590	R\$ 0,720	R\$ 144.000,000
33	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,100	R\$ 0,230	R\$ 34.500,000
34	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,290	R\$ 0,320	R\$ 22.400,000
35	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	100.000	R\$ 0,470	R\$ 0,710	R\$ 71.000,000
36	AMOXICILINA 50MG/ML. PÓ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	10.000	R\$ 6,650	R\$ 11,240	R\$ 112.400,000
37	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 2,590	R\$ 3,730	R\$ 373.000,000
38	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG/ML + 12,5MG/ML	FRASCO 75ML	10.000	R\$ 18,540	R\$ 21,680	R\$ 216.800,000
39	ANLODIPINO BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,110	R\$ 0,130	R\$ 19.500,000
40	ANLODIPINO BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,090	R\$ 0,180	R\$ 27.000,000
41	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,210	R\$ 0,410	R\$ 41.000,000
42	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,180	R\$ 0,240	R\$ 36.000,000
43	ATENSINA (CLONIDINA) 0,100MG.	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,390	R\$ 0,420	R\$ 756,000
44	ATROPINA SULFATO 10MG/ML.	FRASCO 5ML	100	R\$ 14,000	R\$ 14,260	R\$ 1.426,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde - CEP: 35.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

45	AZITROMICINA 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15ML	10.000	R\$ 15,250	R\$ 20,040	R\$ 200.400,000
46	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 6,400	R\$ 6,870	R\$ 343.500,000
47	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/DOSE. AEROSOL ORAL COM INALADOR	FRASCO 200 DOSES	1.500	R\$ 38,080	R\$ 50,280	R\$ 75.420,000
48	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE. AEROSOL ORAL COM INALADOR	FRASCO 200 DOSES	1.500	R\$ 44,800	R\$ 46,870	R\$ 70.305,000
49	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE. AEROSOL ORAL COM INALADOR	FRASCO 200 DOSES	1.500	R\$ 28,990	R\$ 30,220	R\$ 45.330,000
50	BEMZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	4.000	R\$ 9,460	R\$ 12,550	R\$ 50.200,000
51	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML.	FRASCO	50	R\$ 39,900	R\$ 56,940	R\$ 2.847,000
52	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,500	R\$ 0,560	R\$ 112.000,000
53	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 1,25MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,840	R\$ 0,880	R\$ 26.400,000
54	BUDESONIDA 32MCG/DOSE. SUSPENSÃO SPRAY	FRASCO 120 DOSES	1.500	R\$ 20,000	R\$ 24,140	R\$ 36.210,000
55	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 15,250	R\$ 16,560	R\$ 331.200,000
56	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,120	R\$ 0,150	R\$ 45.000,000
57	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,850	R\$ 0,890	R\$ 311.500,000
58	CARBAMAZEPINA 20MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	20.000	R\$ 8,750	R\$ 20,100	R\$ 402.000,000
59	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,710	R\$ 0,990	R\$ 148.500,000
60	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG + 400UI	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,240	R\$ 0,430	R\$ 51.600,000
61	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	160.000	R\$ 0,380	R\$ 0,470	R\$ 75.200,000
62	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,160	R\$ 0,240	R\$ 84.000,000
63	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,290	R\$ 0,300	R\$ 105.000,000
64	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	410.000	R\$ 0,140	R\$ 0,180	R\$ 73.800,000
65	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,140	R\$ 0,190	R\$ 66.500,000
66	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,840	R\$ 1,330	R\$ 133.000,000
67	CEFALEXINA 50MG/ML. PÓ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	10.000	R\$ 15,930	R\$ 18,780	R\$ 187.800,000
68	CELECOXIBE 200MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,010	R\$ 2,920	R\$ 58.400,000
69	CETOCONAZOL 2%. SHAMPOO	FRASCO 100ML	6.000	R\$ 12,020	R\$ 27,540	R\$ 165.240,000
70	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,010	R\$ 1,280	R\$ 38.400,000
71	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 2,170	R\$ 3,830	R\$ 57.450,000
72	CLARITROMICINA 50MG/ML. GRANULADO SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	3.000	R\$ 90,860	R\$ 139,570	R\$ 418.710,000
73	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 1,670	R\$ 2,050	R\$ 123.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

74	CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,840	R\$ 1,010	R\$ 80.800,000
75	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 1,440	R\$ 1,680	R\$ 252.000,000
76	CLOMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,680	R\$ 2,990	R\$ 89.700,000
77	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	30.000	R\$ 12,000	R\$ 21,930	R\$ 657.900,000
78	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,450	R\$ 1,170	R\$ 140.400,000
79	CLOZAPINA 100MG.	COMPRIMIDO	750	R\$ 7,070	R\$ 7,760	R\$ 5.820,000
80	CLOZAPINA 25MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 1,620	R\$ 1,720	R\$ 86.000,000
81	CURCUMA LONGA 250MG.	CÁPSULA	1.440	R\$ 0,580	R\$ 1,130	R\$ 1.627,200
82	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100MG. LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMPRIMIDO	2.250	R\$ 1,290	R\$ 1,510	R\$ 3.397,500
83	DEXAMETASONA 0,1%. CREME	BISNAGA 10G	6.000	R\$ 4,700	R\$ 7,380	R\$ 44.280,000
84	DEXAMETASONA 0,1%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	3.000	R\$ 11,000	R\$ 12,060	R\$ 36.180,000
85	DEXAMETASONA 0,1MG/ML. ELIXIR	FRASCO 100ML	6.000	R\$ 9,080	R\$ 10,360	R\$ 62.160,000
86	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,330	R\$ 0,710	R\$ 42.600,000
87	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	10.000	R\$ 7,480	R\$ 15,060	R\$ 150.600,000
88	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,220	R\$ 0,480	R\$ 48.000,000
89	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	270.000	R\$ 0,120	R\$ 0,520	R\$ 140.400,000
90	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,390	R\$ 0,510	R\$ 40.800,000
91	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML + 50 MG/ML ; SOLUÇÃO INJ.	AMPOLA 1ML	500	R\$ 4,590	R\$ 8,710	R\$ 4.355,000
92	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,330	R\$ 0,580	R\$ 290.000,000
93	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 10ML	20.000	R\$ 3,130	R\$ 4,540	R\$ 90.800,000
94	DIUPESS 25+5MG (CLORTALIDONA+CLORIDRATO DE AMILORIDA)	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,440	R\$ 1,010	R\$ 10.100,000
95	DONEPIZILA 5MG.	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,700	R\$ 1,730	R\$ 3.460,000
96	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,290	R\$ 0,430	R\$ 34.400,000
97	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,360	R\$ 1,010	R\$ 80.800,000
98	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,100	R\$ 0,160	R\$ 48.000,000
99	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,170	R\$ 0,210	R\$ 63.000,000
100	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,220	R\$ 0,270	R\$ 81.000,000
101	ENOXIPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	SERINGA PREENCHIDA	20.000	R\$ 16,870	R\$ 20,600	R\$ 412.000,000
102	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	65.000	R\$ 1,000	R\$ 1,120	R\$ 72.800,000
103	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	430.000	R\$ 0,380	R\$ 0,420	R\$ 180.600,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

104	ESTRADIOL VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/ML. INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	20.000	R\$ 17,790	R\$ 19,590	R\$ 391.800,000
105	ESTRIOL 1MG/G. CREME VAGINAL	BISNAGA 50G	20.000	R\$ 24,360	R\$ 31,180	R\$ 623.600,000
106	EZETIMIBA 10MG.	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,760	R\$ 1,070	R\$ 770,400
107	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,250	R\$ 0,310	R\$ 21.700,000
108	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,290	R\$ 0,330	R\$ 99.000,000
109	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	20.000	R\$ 8,430	R\$ 11,280	R\$ 225.600,000
110	FENOFIBRATO 250MG.	CÁPSULA	1.440	R\$ 2,240	R\$ 2,880	R\$ 4.147,200
111	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,450	R\$ 0,550	R\$ 33.000,000
112	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	80.000	R\$ 2,390	R\$ 2,540	R\$ 203.200,000
113	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	250.000	R\$ 0,130	R\$ 0,170	R\$ 42.500,000
114	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	38.000	R\$ 0,330	R\$ 0,390	R\$ 14.820,000
115	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,070	R\$ 0,090	R\$ 5.400,000
116	GLICEROL 12%. SOLUÇÃO RETAL	FRASCO 500ML	3.000	R\$ 13,500	R\$ 17,090	R\$ 51.270,000
117	GLICLAZIDA 30MG. LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	220.000	R\$ 0,570	R\$ 0,720	R\$ 158.400,000
118	GLICLAZIDA 60MG. LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	170.000	R\$ 1,290	R\$ 1,560	R\$ 265.200,000
119	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,430	R\$ 0,770	R\$ 115.500,000
120	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML. INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	30.000	R\$ 6,270	R\$ 6,790	R\$ 203.700,000
121	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,510	R\$ 0,570	R\$ 85.500,000
122	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,650	R\$ 0,680	R\$ 102.000,000
123	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	480.000	R\$ 0,140	R\$ 0,160	R\$ 76.800,000
124	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G. CREME	BISNAGA 15G	3.000	R\$ 8,060	R\$ 9,220	R\$ 27.660,000
125	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,390	R\$ 0,560	R\$ 16.800,000
126	IBUPROFENO 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	20.000	R\$ 3,260	R\$ 9,580	R\$ 191.600,000
127	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,340	R\$ 0,600	R\$ 72.000,000
128	INSULINA HUMANA NPH 100U/ML. INJETÁVEL	FRASCO 10ML	8.000	R\$ 26,220	R\$ 50,280	R\$ 402.240,000
129	INSULINA HUMANA NPH 100U/ML. INJETÁVEL	TUBETE/CARPULE 3ML	12.000	R\$ 31,310	R\$ 43,650	R\$ 523.800,000
130	INSULINA HUMANA REGULAR 100U/ML. INJETÁVEL	TUBETE/CARPULE 3ML	5.000	R\$ 19,800	R\$ 34,560	R\$ 172.800,000
131	INSULINA HUMANA REGULAR 100U/ML. INJETÁVEL	FRASCO 10ML	3.000	R\$ 42,230	R\$ 62,010	R\$ 186.030,000
132	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25,MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20ML	2.000	R\$ 3,000	R\$ 5,280	R\$ 10.560,000
133	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,310	R\$ 0,360	R\$ 28.800,000
134	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,660	R\$ 0,800	R\$ 64.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde - CEP: 35.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

135	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,100	R\$ 1,190	R\$ 35.700,000
136	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,600	R\$ 0,760	R\$ 26.600,000
137	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO 120ML	3.000	R\$ 11,210	R\$ 11,810	R\$ 35.430,000
138	LEVANLODIPINO BESILATO 5MG.	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 1,400	R\$ 1,750	R\$ 2.100,000
139	LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 1,490	R\$ 1,960	R\$ 98.000,000
140	LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 1,940	R\$ 2,070	R\$ 103.500,000
141	LEVONORGESTREL ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG. BLISTER	BLISTER	60.000	R\$ 2,420	R\$ 4,080	R\$ 244.800,000
142	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,250	R\$ 0,320	R\$ 25.600,000
143	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,340	R\$ 0,430	R\$ 34.400,000
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,370	R\$ 0,400	R\$ 32.000,000
145	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2 % (20 MG/ML) - SOLUÇÃO INJ.; : SEM VASOCONSTRITOR;	FRASCO-AMPOLA 20 ML	1.200	R\$ 17,760	R\$ 22,250	R\$ 26.700,000
146	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20MG/G). GELEIA	BISNAGA 30G	3.000	R\$ 6,150	R\$ 8,470	R\$ 25.410,000
147	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,240	R\$ 0,300	R\$ 30.000,000
148	LORATADINA 1MG/ML. XAROPE	FRASCO 100ML	20.000	R\$ 4,960	R\$ 7,800	R\$ 156.000,000
149	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,120	R\$ 0,150	R\$ 75.000,000
150	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML. INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	30.000	R\$ 24,000	R\$ 26,130	R\$ 783.900,000
151	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 1,500	R\$ 2,010	R\$ 120.600,000
152	MELOXICAM 7,5MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,370	R\$ 0,700	R\$ 42.000,000
153	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,170	R\$ 0,360	R\$ 72.000,000
154	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,170	R\$ 0,270	R\$ 94.500,000
155	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,730	R\$ 0,760	R\$ 38.000,000
156	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	20.000	R\$ 3,290	R\$ 7,240	R\$ 144.800,000
157	METOPROLOL SUCCINATO 100MG. LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 1,540	R\$ 1,650	R\$ 412.500,000
158	METOPROLOL SUCCINATO 25MG. LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,590	R\$ 0,720	R\$ 180.000,000
159	METOPROLOL SUCCINATO 50MG. LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,980	R\$ 1,350	R\$ 337.500,000
160	METRONIDAZOL 100MG/G. GEL VAGINAL COM APLICADORES	BISNAGA 50G	30.000	R\$ 11,720	R\$ 11,910	R\$ 357.300,000
161	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,240	R\$ 0,320	R\$ 32.000,000
162	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,520	R\$ 0,550	R\$ 55.000,000
163	MICONAZOL NITRATO 2% (20MG/G). CREME VAGINAL COM APLICADORES	BISNAGA 80G	30.000	R\$ 10,700	R\$ 23,460	R\$ 703.800,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde - CEP: 35.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

164	MICONAZOL NITRATO 20MG/G. CREME	BISNAGA 28G	15.000	R\$ 8,320	R\$ 11,750	R\$ 176.250,000
165	MICONAZOL NITRATO 20MG/G. LOÇÃO	FRASCO 30ML	15.000	R\$ 5,640	R\$ 9,170	R\$ 137.550,000
166	MIDAZOLAM 50 MG/10 ML (5 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ.	AMPOLA 10 ML	600	R\$ 5,300	R\$ 7,940	R\$ 4.764,000
167	MORFINA SULFATO 10MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,020	R\$ 1,080	R\$ 21.600,000
168	NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4 MG/ML ; SOLUÇÃO INJ.	AMPOLA 1ML	20	R\$ 9,940	R\$ 11,470	R\$ 229,400
169	NEULEPTIL (PERICIAZINA)40MG/ML	FRASCO 20ML	100	R\$ 25,780	R\$ 31,350	R\$ 3.135,000
170	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,410	R\$ 0,580	R\$ 34.800,000
171	NISTATINA 100.000UI/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML	3.000	R\$ 12,100	R\$ 14,120	R\$ 42.360,000
172	NITRENDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 1,620	R\$ 2,160	R\$ 216.000,000
173	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	50.000	R\$ 0,370	R\$ 0,410	R\$ 20.500,000
174	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,240	R\$ 0,310	R\$ 18.600,000
175	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,680	R\$ 0,730	R\$ 109.500,000
176	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 1,210	R\$ 1,260	R\$ 189.000,000
177	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE	FRASCO 100ML	3.000	R\$ 12,870	R\$ 13,820	R\$ 41.460,000
178	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,230	R\$ 0,280	R\$ 56.000,000
179	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,630	R\$ 0,800	R\$ 28.000,000
180	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,780	R\$ 1,570	R\$ 54.950,000
181	ÓXIDO DE ZINCO 25% (250MG/G). CREME	BISNAGA 80G	2.000	R\$ 15,700	R\$ 19,280	R\$ 38.560,000
182	PANTOPRAZOL 20MG.	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,250	R\$ 0,360	R\$ 3.600,000
183	PARACETAMOL 200MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15ML	20.000	R\$ 4,950	R\$ 9,280	R\$ 185.600,000
184	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,100	R\$ 0,410	R\$ 4.100,000
185	PERMETRINA 10MG/ML. LOÇÃO	FRASCO 60ML	3.000	R\$ 6,750	R\$ 13,540	R\$ 40.620,000
186	PERMETRINA 50MG/ML. LOÇÃO	FRASCO 60ML	3.000	R\$ 9,210	R\$ 13,690	R\$ 41.070,000
187	PETIDINA (CLORIDRATO) (50 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ.	AMP. 2 ML	200	R\$ 10,700	R\$ 12,660	R\$ 2.532,000
188	PIRIDOXINA CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,390	R\$ 0,590	R\$ 3.540,000
189	PREDNISOLONA FOSFATO 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	10.000	R\$ 8,950	R\$ 13,240	R\$ 132.400,000
190	PREDNISOLONA FOSFATO 3MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60ML	10.000	R\$ 11,410	R\$ 11,790	R\$ 117.900,000
191	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,430	R\$ 0,450	R\$ 45.000,000
192	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,480	R\$ 0,570	R\$ 51.300,000
193	PREGABALINA 100MG.	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 4,230	R\$ 4,390	R\$ 6.321,600
194	PREGABALINA 150MG.	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 0,790	R\$ 0,990	R\$ 1.425,600
195	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,320	R\$ 0,450	R\$ 31.500,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde - CEP: 35.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

196	PROPAFENONA CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,510	R\$ 0,630	R\$ 50.400,000
197	PROPAFENONA CLORIDRATO 300MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 1,370	R\$ 1,600	R\$ 128.000,000
198	PROPRANOLOL CLORIDRATO 10MG.	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,170	R\$ 0,210	R\$ 630,000
199	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,140	R\$ 0,240	R\$ 48.000,000
200	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 100MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,320	R\$ 0,360	R\$ 3.600,000
201	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 50MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 2,550	R\$ 2,670	R\$ 26.700,000
202	RAMIPRIL 5MG.	COMPRIMIDO	1.740	R\$ 1,540	R\$ 1,750	R\$ 3.045,000
203	RISPERIDONA 1MG.	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,220	R\$ 0,240	R\$ 2.400,000
204	RISPERIDONA 2MG.	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,200	R\$ 0,220	R\$ 2.200,000
205	RISPERIDONA 3MG.	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,350	R\$ 1,170	R\$ 11.700,000
206	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE. AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	15.000	R\$ 18,290	R\$ 19,900	R\$ 298.500,000
207	SEMAGLUTIDA CONCENTRAÇÃO: 0,68 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	TUBETE 3ML	50	R\$ 400,560	R\$ 946,260	R\$ 47.313,000
208	SEMAGLUTIDA CONCENTRAÇÃO: 1,34 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	TUBETE 3ML	50	R\$ 1.004,300	R\$ 1.134,570	R\$ 56.728,500
209	SEMAGLUTIDA CONCENTRAÇÃO: 2,27 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	TUBETE 3ML	50	R\$ 1.118,320	R\$ 1.153,250	R\$ 57.662,500
210	SEMAGLUTIDA CONCENTRAÇÃO: 3,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	TUBETE 3ML	50	R\$ 1.490,000	R\$ 1.791,250	R\$ 89.562,500
211	SERTRALINA (CLORIDRATO) 100MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,260	R\$ 0,300	R\$ 3.000,000
212	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,100	R\$ 0,120	R\$ 1.200,000
213	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,240	R\$ 0,350	R\$ 10.500,000
214	SIMETICONA 75MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15ML	6.000	R\$ 5,500	R\$ 7,710	R\$ 46.260,000
215	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,140	R\$ 0,220	R\$ 22.000,000
216	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,210	R\$ 0,420	R\$ 42.000,000
217	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,280	R\$ 0,290	R\$ 29.000,000
218	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G) - CREME;	BISNAGA 400 G	120	R\$ 91,000	R\$ 119,280	R\$ 14.313,600
219	SULFADIAZINA PRATA 1%. CREME	BISNAGA 50G	6.000	R\$ 13,400	R\$ 18,220	R\$ 109.320,000
220	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,300	R\$ 0,430	R\$ 21.500,000
221	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG/ML + 8MG/ML	FRASCO 100ML	8.000	R\$ 5,550	R\$ 15,220	R\$ 121.760,000
222	SULFATO FERROS 124MG (40MG DE FERRO)	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,170	R\$ 0,340	R\$ 34.000,000
223	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25G/ML DE FERRO). SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30ML	5.000	R\$ 3,940	R\$ 5,160	R\$ 25.800,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde - CEP: 35.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

224	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,620	R\$ 0,850	R\$ 17.000,000
225	TIMOLOL 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	2.000	R\$ 7,800	R\$ 8,530	R\$ 17.060,000
226	TIOPIENTAL SÓDICO 1 G	FRASCO-AMPOLA	150	R\$ 50,300	R\$ 55,860	R\$ 8.379,000
227	TIRZEPATIDA 10,0 MG/0,5ML	SERINGA 0,5ML	80	R\$ 444,310	R\$ 650,220	R\$ 52.017,600
228	TIRZEPATIDA 12,5 MG/0,5ML	CAIXA C/ 4 CANETAS	10	R\$ 3.049,090	R\$ 3.557,270	R\$ 35.572,700
229	TIRZEPATIDA 15,0 MG/0,5ML	CAIXA C/ 4 CANETAS	20	R\$ 3.049,090	R\$ 3.557,270	R\$ 71.145,400
230	TIRZEPATIDA 2,5 MG/0,5ML	CAIXA C/ 4 CANETAS	20	R\$ 1.543,080	R\$ 1.800,253	R\$ 36.005,067
231	TIRZEPATIDA 5,0 MG/0,5ML	SERINGA 0,5ML	80	R\$ 531,250	R\$ 550,750	R\$ 44.060,000
232	TIRZEPATIDA 7,5 MG/0,5ML	CAIXA C/ 4 CANETAS	20	R\$ 2.540,000	R\$ 2.713,333	R\$ 54.266,667
233	TRAZODONA (CLORIDRATO) 100MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,440	R\$ 0,480	R\$ 3.840,000
234	TRAZODONA (CLORIDRATO) 50MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,220	R\$ 0,240	R\$ 1.920,000
235	TRAZODONA 150MG.	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 2,230	R\$ 3,070	R\$ 30.700,000
236	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CÁPSULA	100.000	R\$ 0,590	R\$ 0,730	R\$ 73.000,000
237	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,580	R\$ 0,650	R\$ 65.000,000
238	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML. XAROPE	FRASCO 100ML	10.000	R\$ 9,950	R\$ 12,520	R\$ 125.200,000
239	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,250	R\$ 0,480	R\$ 14.400,000
240	VASOPRESSINA 20 U/ML	AMPOLA 1ML	50	R\$ 30,980	R\$ 38,710	R\$ 1.935,500
241	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 37,5MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,340	R\$ 0,350	R\$ 2.800,000
242	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,430	R\$ 0,610	R\$ 18.300,000
243	VORTIOXETINA BROMIDRATO 10MG.	COMPRIMIDO	1.260	R\$ 2,700	R\$ 2,910	R\$ 3.666,600

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A necessidade administrativa a ser atendida consiste em suprir a demanda contínua de medicamentos essenciais para os setores da Saúde de Jaíba/MG.

3.2. Os medicamentos são ferramentas indispensáveis para a controle e tratamento de doenças. A falta dos medicamentos impacta diretamente na saúde do paciente podendo levar a obito.

3.3. O objetivo é garantir o abastecimento planejado pelo período de 1 ano, evitando o desabastecimento nos setores da secretaria de saúde, assegurando a segurança e proporcionando melhores condições de tratamento

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

aos pacientes.

4.1. A solução proposta visa atender à demanda da Secretaria de Saúde de Jaíba/MG por meio da aquisição de medicamentos, garantindo o pleno funcionamento dos seus setores.

4.2. Essa medida promove a continuidade dos medicamentos disponíveis à população.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRINCIPAIS: Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações detalhadas neste Termo de Referência, observando rigorosamente:

- **Regularidade:** Registro ou notificação vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para todos os itens passíveis de regulação sanitária.
- **Compatibilidade:** De acordo aos descritivos dos itens;
- **Validade:** Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega para todos os itens, garantindo a segurança para o uso ao longo do tempo.
- **Qualidade:** Conformidade com normas da ABNT e ISO quando aplicável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

a) A contratada deverá entregar os medicamentos, conforme especificações, quantitativos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e, quando aplicável, certificados de registro na ANVISA.

b) A contratada deverá realizar, às suas próprias custas, a substituição imediata de produtos que apresentem vícios de qualidade, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou divergências com as especificações licitadas.

c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos materiais fornecidos, garantindo a procedência legal dos produtos.

d) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

e) A contratada deverá manter durante toda a execução da ARP (entrega), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

f) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Não será admitida a subcontratação da entrega principal do objeto, salvo para fins de transporte (transportadora), mantendo-se a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração.

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS E PADRÕES DE QUALIDADE:

a) **Regularidade Sanitária:** Todos os medicamentos cotados devem possuir Registro, Notificação ou Cadastro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a legislação sanitária vigente, devendo a licitante comprovar tal regularidade.

b) **Prazo de Validade (Prontidão de Uso):** Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega, garantindo segurança para o uso ao longo da ARP e evitando perdas por vencimento, conforme exigência expressa na demanda.

c) **Integridade e Acondicionamento:** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e íntegras, que garantam a esterilidade. As embalagens devem conter externamente: marca comercial, procedência, número do lote, data de fabricação e validade.

5.3. DA GARANTIA E TROCA DE PRODUTOS:

a) **Garantia de Qualidade:** A contratada deverá garantir a qualidade e integridade dos materiais fornecidos. Caso seja verificado, no ato do recebimento ou durante o uso, qualquer vício de qualidade, defeito de fabricação, violação de embalagem ou divergência com as especificações (incluindo validade inferior à exigida), a contratada ficará obrigada a substituir o material.

b) **Prazo de Substituição:** O prazo máximo para a substituição do material rejeitado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS E DO PRAZO DE ENTREGA:

a) O fornecimento será realizado de forma parcelada (Sistema de Registro de Preços), mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde, enviada por meio eletrônico oficial, de acordo com a necessidade administrativa.

b) A contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para realizar a entrega completa dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento, nas condições contratuais e técnicas estabelecidas.

c) Em caso de impedimento justificado para cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

formalmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ficando a análise e eventual aceitação a critério da Administração, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

6.2. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

- a) A entrega deverá ser realizada nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado Central), no município de Jaíba/MG, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados;
- b) Todos os encargos logísticos relacionados à entrega, carga, descarga, transporte, tributos, seguros e taxas, correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega, pelo fiscal da ARP ou servidor designado, mediante conferência quantitativa dos volumes e verificação da integridade das embalagens e nota fiscal. O recebimento provisório não atesta a qualidade técnica dos bens.
- b) Recebimento Definitivo: Será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade, dos prazos de validade, dos registros na ANVISA e da integridade física dos materiais.
- c) Caso os materiais não atendam às especificações exigidas (ex: validade curta, embalagem violada), serão rejeitados e deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.2. DA GARANTIA DE QUALIDADE E TROCA:

- a) A contratada deverá garantir a qualidade dos medicamentos entregues. Caso seja constatado vício oculto, alteração físico-química ou defeito de fabricação após o recebimento definitivo, durante o uso clínico, a contratada fica obrigada a efetuar a troca do produto.
- b) A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração, garantindo que o atendimento não seja prejudicado pela má qualidade dos insumos.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, correspondente a cada Ordem de Fornecimento executada, após a conferência e o Recebimento Definitivo dos materiais pelo fiscal da ARP.

7.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Jaíba/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

contendo obrigatoriamente:

- a) A descrição detalhada dos materiais (marca, número do lote e data de validade);
 - b) O número da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento correspondente;
 - c) Os dados bancários da Contratada para crédito em conta corrente.
- 7.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação do recebimento definitivo do objeto, em estrita conformidade com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da Nota Fiscal (após o Recebimento Definitivo), obedecendo à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. A Administração não realizará pagamentos antecipados, salvo nas hipóteses excepcionais previstas em lei e expressamente autorizadas pela autoridade competente.
- 7.6. Em caso de divergências na entrega, produtos com validade vencida ou constatação de irregularidades nos materiais, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização por parte da Contratada, sem ônus adicional de correção monetária para a Administração.
- 7.7. Serão glosados, no todo ou em parte, quaisquer valores referentes a materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que não apresentem a qualidade exigida.
- 7.8. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração (Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo), que registrarão em relatório todas as ocorrências relacionadas à entrega e à qualidade dos produtos, determinando a regularização de faltas ou defeitos observados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.9. O pagamento está condicionado à conformidade do objeto com as especificações técnicas, sendo assegurado à Administração o direito de recusar, total ou parcialmente, fornecimentos em desconformidade, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

- 8.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante cotar o produto em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 8.3. Para fins de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

descrita nos subitens a seguir:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- 8.4.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado;
- 8.4.1.3.** Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- 8.4.1.4.** CNPJ ativo.

8.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.4.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 8.4.2.2.** Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a', 'b', e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- 8.4.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.
- 8.4.2.4.** Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário.
- 8.4.2.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 8.4.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- 8.4.2.7.** Caso o Fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.4.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

8.4.4. Qualificação Técnica (Capacidade Operacional):

8.4.4.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.4.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ARP que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4.1.1.4. Os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar e/ou quantificar o objeto em apreço, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

8.4.4.1.1.5. Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.

8.4.4.1.1.6. No caso de atestados e/ou certidões emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante.

8.4.5. Qualificação Técnica Específica (Sanitária):

8.4.5.1. Tendo em vista a presença de substâncias sujeitas a controle especial constantes na lista de itens (como ansiolíticos, antipsicóticos e analgésicos opioides), a licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.5.2. Autorização de Funcionamento (AFE): A licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, autorizando-a a distribuir/comercializar produtos para a saúde (correlatos/saneantes/produtos para diagnóstico *in vitro*).

8.4.5.3. Registro do Produto: Para os itens sujeitos à vigilância sanitária, a licitante deverá apresentar cópia do Registro, Notificação ou Cadastro vigente do produto na ANVISA, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU), comprovando a regularidade do material ofertado.

8.4.5.4. Certificado de Regularidade Técnica (CRT): Emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da região de sede da licitante, atestando a presença de Farmacêutico Responsável Técnico em horário integral de funcionamento.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado ou da Ordem de Fornecimento;
- b) Deixar de manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, ou deixar de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- d) Apresentar documentação falsa ou omitir informações essenciais durante o processo licitatório ou na execução contratual;
- e) Praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislações aplicáveis.

9.3. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação.

9.4. As multas poderão ser aplicadas nos seguintes percentuais, calculados sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho:

a) Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais ou no atendimento às solicitações de troca;

b) Multa compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial ou total do objeto, ou recusa em realizar a entrega.

9.5. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos pela Administração, cobrado judicialmente ou compensado com garantia contratual, se houver.

9.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da notificação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade dependerá de instauração de processo administrativo próprio, observados os ritos dos arts. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.8. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.9. A empresa penalizada poderá ser reabilitada perante a Administração, desde que ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo mínimo da sanção aplicada, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não excluirá a responsabilidade civil e penal da contratada, nem a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Caberá à **CONTRATANTE** supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, embalagens violadas ou irregularidades constatadas no curso da entrega ou durante o uso dos materiais, fixando prazo para a sua correção ou substituição.

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações, garantindo o acesso dos veículos de entrega ao Almoxarifado Central nos horários estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para o fiel cumprimento do objeto.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, ou que apresentem vícios de qualidade, prazo de validade inferior ao exigido ou ausência de registro na ANVISA.
- e) Efetuar o pagamento devido, condicionado ao recebimento definitivo e à regularidade fiscal da empresa, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata.
- f) Aplicar multas ou penalidades decorrentes do descumprimento da ARP ou das condições estabelecidas neste Termo e na Ata de Registro de Preços.
- g) Fiscalizar o cumprimento dos prazos de entrega e de substituição de materiais rejeitados.
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte (pagamentos devidos) as multas e demais penalidades previstas neste instrumento, assegurando a defesa prévia.
- i) Atuar com poder de império, podendo suspender a execução da ARP sem ônus para a Administração a qualquer tempo, por razões de interesse público, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na Proposta Vencedora, bem como:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- b) Entregar os materiais nos locais indicados, assumindo integralmente os custos de transporte, carga, descarga e seguros, garantindo que cheguem em perfeitas condições de uso, observando as normas de higiene, cadeia de frio (quando aplicável a reagentes) e conservação durante o transporte.
- c) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão do fornecimento.
- e) Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos bens entregues, contendo a descrição detalhada, número do lote, data de validade e dados bancários para pagamento.
- f) Acatar as orientações do Fiscal da ARP, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.
- g) Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade sanitária (AFE e Registros ANVISA).

h) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários decorrentes da execução da ARP, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade.

i) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que se verificar com vício, defeito, prazo de validade inferior ao exigido ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte, dentro do prazo estipulado neste Termo (05 dias úteis).

j) Garantir que os produtos entregues possuam prazo de validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega, salvo autorização expressa e justificada da Administração para recebimento de produtos com validade inferior em casos excepcionais.

k) Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada de produtos que porventura sejam entregues com defeito, fora das especificações ou que vençam precocemente devido à entrega com prazo curto, não podendo descartá-los nas dependências da Prefeitura.

l) Submeter-se a todos os regulamentos da Prefeitura de Jaíba/MG em vigor.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços anexada ao processo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), atendendo ao princípio da economicidade e ao planejamento prévio da contratação.

12.2. A estimativa de preços considera os valores apurados junto a fornecedores do ramo pertinente e bancos de preços públicos, respeitando a compatibilidade com os preços praticados no mercado e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.3. Sendo assim, o somatório dos valores estimados de todos os itens perfaz o montante de (R\$): **21.985.103,33** (Vinte e um milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, cento e três reais e trinta e três centavos).

13.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Jaíba – MG, no exercício de 2026 e, se necessário, dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

	Dotacao Orcamentaria			
0904	10.303.0014.2081.33903200	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos	
0905	10.303.0014.2081.33903200	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	Transferências Fundo a Fundo de	
0906	10.303.0014.2081.33903200	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	Transferências Fundo a Fundo de	
1327	10.303.0014.2081.33903200	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	Transferências Fundo a Fundo de	
0710	10.301.0010.2072.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos
0773	10.302.0011.2074.33903000	Manutenção do Hospital Municipal	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

0814	10.302.0011.2077.33903000	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos
0871	10.304.0012.2079.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos
0711	10.301.0010.2072.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
0774	10.302.0011.2074.33903000	Manutenção do Hospital Municipal	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
0815	10.302.0011.2077.33903000	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
0872	10.304.0012.2079.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
0712	10.301.0010.2072.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
0775	10.302.0011.2074.33903000	Manutenção do Hospital Municipal	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
0816	10.302.0011.2077.33903000	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
0873	10.304.0012.2079.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
1319	10.301.0010.2072.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
1243	10.302.0011.2077.33903000	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
1245	10.304.0012.2079.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
1246	10.301.0010.2072.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de
1320	10.301.0010.2072.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

14.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaíba – MG.

Jaíba/MG, 02 de outubro de 2026

Daniel Freitas de Souza

Secretário interino da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde - CEP: 35.209-149/0001-06 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Item	descrição	UND	Qtde	Valor Estima.	Valor total	Part. Ampla
0001	aceclofenaco 100 mg	comprimido	1.080	1,24		NÃO
0002	aciclovir 200mg	comprimido	12.000	0,41		NÃO
0003	aciclovir 50g/g. creme	bisnaga	1.000	9,48		NÃO
0004	ácido acetilsalicílico 100mg	comprimido	262.500	0,44		SIM
0005	ácido acetilsalicílico 100mg	comprimido	87.500	0,44		NÃO
0006	ácido fólico 0,2mg/ml. solução oral gotas	frasco	2.000	5,18		NÃO
0007	ácido fólico 5mg	comprimido	100.000	0,15		NÃO
0008	ácido valproílico 250mg	cápsula	112.500	0,95		SIM
0009	ácido valproílico 250mg	cápsula	37.500	0,95		NÃO
0010	ácido valproílico 50mg/ml	frasco	7.500	16,78		SIM
0011	ácido valproílico 50mg/ml	frasco	2.500	16,78		NÃO
0012	albendazol 400mg	comprimido	67.500	2,89		SIM
0013	albendazol 400mg	comprimido	22.500	2,89		NÃO
0014	albendazol 40mg/ml. suspensão oral	frasco	6.000	7,41		NÃO
0015	alendronato de sódio 70mg	comprimido	50.000	1,22		NÃO
0016	alopurinol 100mg	comprimido	80.000	0,25		NÃO
0017	alopurinol 300mg	comprimido	80.000	0,43		NÃO
0018	alprazolam 0,5 mg	comprimido	1.200	0,69		NÃO
0019	alprazolam 1 mg	comprimido	1.800	0,94		NÃO
0020	alprazolam 2 mg	comprimido	3.600	3,49		NÃO
0021	amiodarona 200mg	comprimido	150.000	0,72		SIM
0022	amiodarona 200mg	comprimido	50.000	0,72		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

0023	amitriptilina 25mg	comprimido	150.000	0,23		NÃO
0024	amitriptilina 75mg	comprimido	70.000	0,32		NÃO
0025	amoxicilina 500mg	cápsula	100.000	0,71		NÃO
0026	amoxicilina 50mg/ml. pó suspensão oral	frasco	7.500	11,24		SIM
0027	amoxicilina 50mg/ml. pó suspensão oral	frasco	2.500	11,24		NÃO
0028	amoxicilina associada com clavulanato de potássio, 500mg + 125mg	comprimido	75.000	3,73		SIM
0029	amoxicilina associada com clavulanato de potássio, 500mg + 125mg	comprimido	25.000	3,73		NÃO
0030	amoxicilina associada com clavulanato de potássio, 50mg/ml + 12,5mg/ml	frasco	7.500	21,68		SIM
0031	amoxicilina associada com clavulanato de potássio, 50mg/ml + 12,5mg/ml	frasco	2.500	21,68		NÃO
0032	anlodipino besilato 10mg	comprimido	150.000	0,13		NÃO
0033	anlodipino besilato 5mg	comprimido	150.000	0,18		NÃO
0034	ansitec (buspirona 10 mg)	comprimido	1.440	2,62		NÃO
0035	aristab (aripiprazol 20 mg)	comprimido	1.080	13,03		NÃO
0036	atenolol 100mg	comprimido	100.000,00	0,41		NÃO
0037	atenolol 50mg	comprimido	150.000	0,24		NÃO
0038	atensina (clonidina) 0,100 mg	comprimido	1.800	0,42		NÃO
0039	atropina sulfato 10 mg/ml	comprimido	100	14,26		NÃO
0040	azitromicina 40mg/ml. suspensão oral	frasco	7.500	20,04		SIM
0041	azitromicina 40mg/ml. suspensão oral	frasco	2.500	20,04		NÃO
0042	azitromicina 500mg	comprimido	37.500	6,87		SIM
0043	azitromicina 500mg	comprimido	12.500	6,87		NÃO
0044	beclometasona dipropionato 200mcg/dose. aerossol oral com inalador	frasco	1.500	50,28		NÃO
0045	beclometasona dipropionato 250mcg/dose. aerossol oral com inalador	frasco	1.500	46,87		NÃO
0046	beclometasona dipropionato 50mcg/dose. aerossol oral com inalador	frasco	1.500	30,22		NÃO
0047	bemzoilmetronidazol 40mg/ml. suspensão oral	frasco	4.000	12,55		NÃO
0048	bimatoprost 0,3 mg/ml solução oftálmica 5 ml	frasco	50	56,94		NÃO
0049	biperideno 2mg	comprimido	150.000	0,56		SIM
0050	biperideno 2mg	comprimido	50.000	0,56		NÃO
0051	bisoprolol hemifumarato 1,25mg	comprimido	30.000	0,88		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

0052	budesonida 32mcg/dose. suspensão spray	frasco	1.500	24,14		NÃO
0053	cabergolina 0,5mg	comprimido	15.000	16,56		SIM
0054	cabergolina 0,5mg	comprimido	5.000	16,56		NÃO
0055	captopril 25mg	comprimido	300.000	0,15		NÃO
0056	carbamazepina 200mg	comprimido	262.500	0,89		SIM
0057	carbamazepina 200mg	comprimido	87.500	0,89		NÃO
0058	carbamazepina 20mg/ml. suspensão oral	frasco	15.000	20,10		SIM
0059	carbamazepina 20mg/ml. suspensão oral	frasco	5.000	20,10		NÃO
0060	carbamazepina 400mg	comprimido	112.500	0,99		SIM
0061	carbamazepina 400mg	comprimido	37.500	0,99		NÃO
0062	carbonato de cálcio associado com vitamina d3, 500mg + 400ui	comprimido	120.000	0,43		NÃO
0063	carbonato de lítio 300mg	comprimido	160.000	0,47		NÃO
0064	carvediolol 12,5mg	comprimido	262.500	0,24		SIM
0065	carvediolol 12,5mg	comprimido	87.500	0,24		NÃO
0066	carvediolol 25mg	comprimido	262.500	0,30		SIM
0067	carvediolol 25mg	comprimido	87.500	0,30		NÃO
0068	carvediolol 3,125mg	comprimido	410.000	0,18		NÃO
0069	carvediolol 6,25mg	comprimido	350.000	0,19		NÃO
0070	cefalexina 500mg	comprimido	75.000	1,33		SIM
0071	cefalexina 500mg	comprimido	25.000	1,33		NÃO
0072	cefalexina 50mg/ml. pó suspensão oral	frasco	7.500	18,78		SIM
0073	cefalexina 50mg/ml. pó suspensão oral	frasco	2.500	18,78		NÃO
0074	celecoxibe 200mg	comprimido	20.000	2,92		NÃO
0075	cetoconazol 2%. shampoo	frasco	4.500	27,54		SIM
0076	cetoconazol 2%. shampoo	frasco	1.500	27,54		NÃO
0077	ciprofloxacino cloridrato 500mg	comprimido	30.000	1,28		NÃO
0078	claritromicina 500mg	comprimido	15.000	3,83		NÃO
0079	claritromicina 50mg/ml. granulado suspensão oral	frasco	2.250	139,57		SIM
0080	claritromicina 50mg/ml. granulado suspensão oral	frasco	750	139,57		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF nº 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

0081	clindamicina 300mg	comprimido	45.000	2,05		SIM
0082	clindamicina 300mg	comprimido	15.000	2,05		NÃO
0083	clomipramina 10mg	comprimido	60.000	1,01		SIM
0084	clomipramina 10mg	comprimido	20.000	1,01		NÃO
0085	clomipramina 25mg	comprimido	112.500	1,68		SIM
0086	clomipramina 25mg	comprimido	37.500	1,68		NÃO
0087	clomipramina 75 mg	comprimido	22.500	2,99		SIM
0088	clomipramina 75 mg	comprimido	7.500	2,99		NÃO
0089	clonazepam 2,5mg/ml. solução oral gotas	frasco	22.500	21,93		SIM
0090	clonazepam 2,5mg/ml. solução oral gotas	frasco	7.500	21,93		NÃO
0091	clorpromazina 100mg	comprimido	90.000	1,17		SIM
0092	clorpromazina 100mg	comprimido	30.000	1,17		NÃO
0093	clozapina 100 mg	comprimido	750	7,76		NÃO
0094	clozapina 25 mg	comprimido	37.500	1,72		SIM
0095	clozapina 25 mg	comprimido	12.500	1,72		NÃO
0096	curcuma longa 250 mg	comprimido	1.440	1,13		NÃO
0097	desvenlafaxina succinato 100 mg liberação controlada	comprimido	2.250	1,51		NÃO
0098	dexametasona 0,1%. creme	bisnaga	6.000	7,38		NÃO
0099	dexametasona 0,1mg/ml. elixir	frasco	6.000	10,36		NÃO
0100	dexametasona 0,1%. solução oftálmica	frasco	3.000	12,06		NÃO
0101	dexametasona 4mg	comprimido	60.000	0,71		NÃO
0102	dexclorfeniramina maleato 0,4mg/ml. solução oral	frasco	7.500	15,06		SIM
0103	dexclorfeniramina maleato 0,4mg/ml. solução oral	frasco	2.500	15,06		NÃO
0104	dexclorfeniramina maleato 2mg	comprimido	100.000	0,48		NÃO
0105	diazepam 10mg	comprimido	202.500	0,52		SIM
0106	diazepam 10mg	comprimido	67.500	0,52		NÃO
0107	diazepam 5mg	comprimido	80.000	0,51		NÃO
0108	dimenidrinato + piridoxina (cloridrato) 50 mg/ml + 50 mg/ml solução inj.: ampola 1 ml	ampola	500	8,71		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

0109	dipirona sódica 500mg	comprimido	375.000	0,58		SIM
0110	dipirona sódica 500mg	comprimido	125.000	0,58		NÃO
0111	dipirona sódica 500mg/ml. solução oral gotas	frasco	15.000	4,54		SIM
0112	dipirona sódica 500mg/ml. solução oral gotas	frasco	5.000	4,54		NÃO
0113	diuress 25 + 5 mg (clortalidona + cloridrato de amilorida)	comprimido	10.000	1,01		NÃO
0114	donepizila 5 mg	comprimido	2.000	1,73		NÃO
0115	doxazosina mesilato 2mg	comprimido	80.000	0,43		NÃO
0116	doxazosina mesilato 4mg	comprimido	60.000	1,01		SIM
0117	doxazosina mesilato 4mg	comprimido	20.000	1,01		NÃO
0118	enalapril maleato 10mg	comprimido	300.000	0,16		NÃO
0119	enalapril maleato 20mg	comprimido	300.000	0,21		NÃO
0120	enalapril maleato 5mg	comprimido	225.000	0,27		SIM
0121	enalapril maleato 5mg	comprimido	75.000	0,27		NÃO
0122	enoxiparina sódica 20mg/0,2ml	seringa	15.000	20,60		SIM
0123	enoxiparina sódica 20mg/0,2ml	seringa	5.000	20,60		NÃO
0124	espironolactona 100mg	comprimido	65.000,	1,12		NÃO
0125	espironolactona 25mg	comprimido	322.500	0,42		SIM
0126	espironolactona 25mg	comprimido	107.500	0,42		NÃO
0127	estradiol valerato associado com noretisterona enantato, 5mg + 50mg/ml. injetável	ampola	15.000	19,59		SIM
0128	estradiol valerato associado com noretisterona enantato, 5mg + 50mg/ml. injetável	ampola	5.000	19,59		NÃO
0129	estriol 1mg/g. creme vaginal	bisnaga	15.000	31,18		SIM
0130	estriol 1mg/g. creme vaginal	bisnaga	5.000,	31,18		NÃO
0131	ezetimiba 10 mg	comprimido	720	1,07		NÃO
0132	fenitoína sódica 100mg	comprimido	70.000	0,31		NÃO
0133	fenobarbital sódico 100mg	comprimido	225.000	0,33		SIM
0134	fenobarbital sódico 100mg	comprimido	75.000	0,33		NÃO
0135	fenobarbital sódico 40mg/ml. solução oral gotas	frasco	20.000	11,28		SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

0136	fenobarbital sódico 40mg/ml. solução oral gotas	frasco	5.000	11,28		NÃO
0137	fenofibrato 250 mg	comprimido	1.440	2,88		NÃO
0138	finasterida 5mg	comprimido	60.000	0,55		NÃO
0139	fluconazol 150mg	comprimido	60.000	2,54		SIM
0140	fluconazol 150mg	comprimido	20.000	2,54		NÃO
0141	fluoxetina 20mg	cápsula	250.000	0,17		NÃO
0142	frontal xr (alprazolam 2 mg)	comprimido	3.000	5,75		NÃO
0143	furosemida 40mg	comprimido	38.000	0,39		NÃO
0144	glibenclamida 5mg	comprimido	60.000	0,09		NÃO
0145	glicerol 12%. solução retal	frasco	3.000	17,09		NÃO
0146	gliclazida 30mg. liberação prolongada	comprimido	165.000	0,72		SIM
0147	gliclazida 30mg. liberação prolongada	comprimido	55.000	0,72		NÃO
0148	gliclazida 60mg. liberação prolongada	comprimido	127.500	1,56		SIM
0149	gliclazida 60mg. liberação prolongada	comprimido	42.500	1,56		NÃO
0150	glyxambi (empaglifozina 25 mg associado a linagliptina 5 mg)	comprimido	1.500	15,53		NÃO
0151	haloperidol 5mg	comprimido	112.500	0,77		SIM
0152	haloperidol 5mg	comprimido	37.500	0,77		NÃO
0153	haloperidol decanoato 50mg/ml. injetável	ampola	22.500	6,79		SIM
0154	haloperidol decanoato 50mg/ml. injetável	ampola	7.500	6,79		NÃO
0155	hidralazina 25mg	comprimido	112.500	0,57		SIM
0156	hidralazina 25mg	comprimido	37.500	0,57		NÃO
0157	hidralazina 50mg	comprimido	112.500	0,68		SIM
0158	hidralazina 50mg	comprimido	37.500	0,68		NÃO
0159	hidroclorotiazida 25mg	comprimido	480.000	0,16		NÃO
0160	hidrocortisona acetato 10mg/g. creme	bisnaga	3.000	9,22		NÃO
0161	ibuprofeno 300mg	comprimido	30.000	0,56		NÃO
0162	ibuprofeno 50mg/ml. suspensão oral	frasco	15.000	9,58		SIM
0163	ibuprofeno 50mg/ml. suspensão oral	frasco	5.000	9,58		NÃO
0164	ibuprofeno 600mg	comprimido	120.000	0,60		NÃO
0165	imussuprex (azatioprina 50 mg)	comprimido	1.200	3,44		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

0166	insulina humana nph 100u/ml. injetável: tubete de 3 ml	frasco	9.000	43,65		SIM
0167	insulina humana nph 100u/ml. injetável: tubete de 3 ml	frasco	3.000	43,65		NÃO
0168	insulina humana nph 100u/ml. injetável.	frasco	6.000	50,28		SIM
0169	insulina humana nph 100u/ml. injetável.	frasco	2.000	50,28		NÃO
0170	insulina humana regular 100u/ml. injetável-	frasco	2.250	62,01		SIM
0171	insulina humana regular 100u/ml. injetável-	frasco	750	62,01		NÃO
0172	insulina humana regular 100u/ml. injetável...: tubete 3 ml	tubete	3.750	34,56		SIM
0173	insulina humana regular 100u/ml. injetável...: tubete 3 ml	tubete	1.250	34,56		NÃO
0174	ipratrópio brometo 0,25, mg/ml. solução para inalação	frasco	2.000	5,28		NÃO
0175	isossorbida mononitrato 20mg	comprimido	80.000	0,36		NÃO
0176	isossorbida mononitrato 40mg	comprimido	80.000	0,80		NÃO
0177	itraconazol 100mg	comprimido	30.000	1,19		NÃO
0178	ivermectina 6mg	comprimido	35.000	0,76		NÃO
0179	lactulose 667mg/ml	frasco	3.000	11,81		NÃO
0180	levanlodipino besilato 5 mg	comprimido	1.200	1,75		NÃO
0181	levodopa associada à benserazida, 100mg + 25mg	comprimido	37.500	1,96		SIM
0182	levodopa associada à benserazida, 100mg + 25mg	comprimido	12.500	1,96		NÃO
0183	levodopa associada à benserazida, 200mg + 50mg	comprimido	37.500	2,07		SIM
0184	levodopa associada à benserazida, 200mg + 50mg	comprimido	12.500	2,07		NÃO
0185	levonorgestrel associado ao etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg. blister	blister	45.000	4,08		SIM
0186	levonorgestrel associado ao etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg. blister	blister	15.000	4,08		NÃO
0187	levotiroxina sódica 100mcg	comprimido	80.000	0,32		NÃO
0188	levotiroxina sódica 25mcg	comprimido	80.000	0,43		NÃO
0189	levotiroxina sódica 50mcg	comprimido	80.000	0,40		NÃO
0190	lidocaína cloridrato 2% (20mg/g). geleia	bisnaga	3.000	8,47		NÃO
0191	lidocaina (cloridrato) 2% (20 mg/ml) solução inj. sem vasoconstritor: ampola 20 ml	ampola	1.200	22,25		NÃO
0192	loratadina 10mg	comprimido	100.000	0,30		NÃO
0193	loratadina 1mg/ml. xarope	frasco	15.000	7,80		SIM
0194	loratadina 1mg/ml. xarope	frasco	5.000	7,80		NÃO
0195	losartana 50mg	comprimido	500.000	0,15		NÃO
0196	lyrica pregabalina 75 mg	comprimido	1.200	10,22		NÃO
0197	medroxiprogesterona acetato 150mg/ml. injetável	ampola	22.500	26,13		SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF nº 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

0198	medroxiprogesterona acetato 150mg/ml. injetável	ampola	7.500	26,13		NÃO
0199	meloxicam 15mg	comprimido	45.000	2,01		SIM
0200	meloxicam 15mg	comprimido	15.000	2,01		NÃO
0201	meloxicam 7,5mg	comprimido	60.000	0,70		NÃO
0202	metformina cloridrato 500mg	comprimido	200.000	0,36		NÃO
0203	metformina cloridrato 850mg	comprimido	262.500	0,27		SIM
0204	metformina cloridrato 850mg	comprimido	87.500	0,27		NÃO
0205	metoclopramida cloridrato 10mg	comprimido	50.000	0,76		NÃO
0206	metoclopramida cloridrato 4mg/ml. solução oral	frasco	15.000,	7,24		SIM
0207	metoclopramida cloridrato 4mg/ml. solução oral	frasco	5.000	7,24		NÃO
0208	metoprolol succinato 100mg. liberação prolongada	comprimido	187.500	1,65		SIM
0209	metoprolol succinato 100mg. liberação prolongada	comprimido	62.500	1,65		NÃO
0210	metoprolol succinato 25mg. liberação prolongada	comprimido	187.500	0,72		SIM
0211	metoprolol succinato 25mg. liberação prolongada	comprimido	62.500	0,72		NÃO
0212	metoprolol succinato 50mg. liberação prolongada	comprimido	187.500	1,35		SIM
0213	metoprolol succinato 50mg. liberação prolongada	comprimido	62.500	1,35		NÃO
0214	metronidazol 100mg/g. gel vaginal com aplicadores	bisnaga	29.400	11,91		SIM
0215	metronidazol 100mg/g. gel vaginal com aplicadores	bisnaga	600	11,91		NÃO
0216	metronidazol 250mg	comprimido	100.000	0,32		NÃO
0217	metronidazol 400mg	comprimido	100.000	0,55		NÃO
0218	miconazol nitrato 20mg/g. creme	bisnaga	11.250	11,75		SIM
0219	miconazol nitrato 20mg/g. creme	bisnaga	3.750	11,75		NÃO
0220	miconazol nitrato 20mg/g. loção	frasco	11.250	9,17		SIM
0221	miconazol nitrato 20mg/g. loção	frasco	3.750	9,17		NÃO
0222	miconazol nitrato 2% (20mg/g). creme vaginal com aplicadores	bisnaga	22.500	23,46		SIM
0223	miconazol nitrato 2% (20mg/g). creme vaginal com aplicadores	bisnaga	7.500	23,46		NÃO
0224	midazolam 50 mg/10 ml (5 mg/ml) solução inj.: ampola 10 ml	ampola	600	7,94		NÃO
0225	morfina sulfato 10mg	comprimido	20.000	1,08		NÃO
0226	naloxona (cloridrato) 0,4 mg/ml solução inj.	ampola	20	11,47		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

0227	nesina (benzoato de alogliptina 25 mg)	comprimido	1.440	5,85		NÃO
0228	nesina pio (alogliptina 25 mg associado a pioglitazona 30 mg)	comprimido	1.800	7,71		NÃO
0229	neuleptil (periaciazina) 40 mg/ml	frasco	100	31,35		NÃO
0230	nimesulida 100mg	comprimido	60.000	0,58		NÃO
0231	nistatina 100.000ui/ml. suspensão oral	frasco	3.000	14,12		NÃO
0232	nitrendipino 20mg	comprimido	75.000	2,16		SIM
0233	nitrendipino 20mg	comprimido	25.000	2,16		NÃO
0234	nitrofurantoína 100mg	cápsula	50.000	0,41		NÃO
0235	noretisterona 0,35mg	comprimido	60.000	0,31		NÃO
0236	nortriptilina cloridrato 25mg	comprimido	112.500	0,73		SIM
0237	nortriptilina cloridrato 25mg	comprimido	37.500	0,73		NÃO
0238	nortriptilina cloridrato 50mg	comprimido	112.500	1,26		SIM
0239	nortriptilina cloridrato 50mg	comprimido	37.500	1,26		NÃO
0240	óleo de girassol cicatrizante	frasco	3.000	13,82		NÃO
0241	omeprazol 20mg	comprimido	200.000	0,28		NÃO
0242	ondansetrona cloridrato 4mg	comprimido	35.000	0,80		NÃO
0243	ondansetrona cloridrato 8mg	comprimido	35.000	1,57		NÃO
0244	óxido de zinco 25% (250mg/g). creme	bisnaga	2.000	19,28		NÃO
0245	pantoprazol 20 mg	comprimido	10.000	0,36		NÃO
0246	paracetamol 200mg/ml. solução oral	frasco	15.000	9,28		SIM
0247	paracetamol 200mg/ml. solução oral	frasco	5.000	9,28		NÃO
0248	paracetamol 500mg	comprimido	10.000	0,41		NÃO
0249	permetrina 10mg/ml. loção	frasco	3.000	13,54		NÃO
0250	permetrina 50mg/ml. loção	frasco	3.000	13,69		NÃO
0251	petidina (cloridrato) (50 mg/m) solução inj.: ampola 2 ml	ampola	200	12,66		NÃO
0252	piridoxina cloridrato 40mg	comprimido	6.000	0,59		NÃO
0253	pondera (paroxetina 20 mg)	comprimido	1.440	2,89		NÃO
0254	pradaxa (dabigatrana etexilato 110 mg)	comprimido	1.200	5,57		NÃO
0255	pradaxa (dabigatrana etexilato 150 mg)	comprimido	1.800	6,18		NÃO
0256	prednisolona fosfato 1mg/ml. solução oral	frasco	7.500	13,24		SIM
0257	prednisolona fosfato 1mg/ml. solução oral	frasco	2.500	13,24		NÃO
0258	prednisolona fosfato 3mg/ml. solução oral	frasco	7.500	11,79		SIM
0259	prednisolona fosfato 3mg/ml. solução oral	frasco	2.500	11,79		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF nº 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

0260	prednisona 20mg	comprimido	100.000	0,45		NÃO
0261	prednisona 5mg	comprimido	90.000	0,57		NÃO
0262	pregabalina 100 mg	comprimido	1.440	4,39		NÃO
0263	pregabalina 150mg.	comprimido	1.440	0,99		NÃO
0264	prometazina cloridrato 25mg	comprimido	70.000	0,45		NÃO
0265	propafenona cloridrato 150mg	comprimido	80.000	0,63		NÃO
0266	propafenona cloridrato 300mg	comprimido	60.000	1,60		SIM
0267	propafenona cloridrato 300mg	comprimido	20.000	1,60		NÃO
0268	propanolol cloridrato 10 mg	comprimido	3.000	0,21		NÃO
0269	propranolol cloridrato 40mg	comprimido	200.000	0,24		NÃO
0270	quetiapina (hemifumarato) 100 mg	comprimido	10.000	0,36		NÃO
0271	quetiapina (hemifumarato) 50 mg	comprimido	10.000	2,67		NÃO
0272	quet xr (quetiapina 200 mg)	comprimido	1.600	13,43		NÃO
0273	ramipril 5 mg	comprimido	1.740	1,75		NÃO
0274	risperidona 1 mg	comprimido	10.000	0,24		NÃO
0275	risperidona 2 mg	comprimido	10.000	0,22		NÃO
0276	risperidona 3 mg	comprimido	10.000	1,17		NÃO
0277	risperidon (risperidona 1 mg/ml solução oral)	frasco	500	69,63		NÃO
0278	salbutamol 100mcg/dose. aerossol oral	frasco	11.250	19,90		SIM
0279	salbutamol 100mcg/dose. aerossol oral	frasco	3.750	19,90		NÃO
0280	saxenda (liraglutida 6 mg/ml solução injetável e caneta aplicadora preenchida)	seringa	216	355,25		NÃO
0281	semaglutida concentração 0,68 mg/ml solução injetavel características adicionais com sistema de aplicação: tubete 3 ml	tubete	50	946,26		NÃO
0282	semaglutida concentração 1,34 mg/ml solução injetavel características adicionais com sistema de aplicação: tubete 3 ml	tubete	50	1.134,57		NÃO
0283	semaglutida concentração 2,27 mg/ml solução injetavel características adicionais com sistema de aplicação: tubete 3 ml	tubete	50	1.153,25		NÃO
0284	semaglutida concentração 3,2 mg/ml solução injetavel características adicionais com sistema de aplicação: tubete 3 mml	tubete	38	1.791,25		SIM
0285	semaglutida concentração 3,2 mg/ml solução injetavel características adicionais com sistema de aplicação: tubete 3 mml	tubete	12	1.791,25		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

0286	sertralina (cloridrato) 100 mg	comprimido	10.000	0,30		NÃO
0287	sertralina (cloridrato) 50 mg	comprimido	10.000	0,12		NÃO
0288	simeticona 40mg	comprimido	30.000	0,35		NÃO
0289	simeticona 75mg/ml. solução oral	frasco	6.000	7,71		NÃO
0290	sinvastatina 10mg	comprimido	100.000	0,22		NÃO
0291	sinvastatina 20mg	comprimido	100.000	0,42		NÃO
0292	sinvastatina 40mg	comprimido	100.000	0,29		NÃO
0293	sulfadiazina de prata 1% (10 mg/g) creme: bisnaga 400 g	bisnaga	120	119,28		NÃO
0294	sulfadiazina prata 1%. creme	bisnaga	4.500	18,22		SIM
0295	sulfadiazina prata 1%. creme	bisnaga	1.500	18,22		NÃO
0296	sulfametoxazol associado à trimetoprima, 400mg + 80mg	comprimido	50.000	0,43		NÃO
0297	sulfametoxazol associado à trimetoprima, 40mg/ml + 8mg/ml	frasco	6.000	15,22		SIM
0298	sulfametoxazol associado à trimetoprima, 40mg/ml + 8mg/ml	frasco	2.000	15,22		NÃO
0299	sulfato ferros 124mg (40mg de ferro)	comprimido	100.000	0,34		NÃO
0300	sulfato ferroso 125mg/ml (25g/ml de ferro). solução oral	frasco	5.000	5,16		NÃO
0301	tiamina 300mg	comprimido	20.000	0,85		NÃO
0302	timolol 0,5%. solução oftálmica	frasco	2.000	8,53		NÃO
0303	tiopental sodico 1 g	frasco-ampola	150	55,86		NÃO
0304	tirzepatida 10 mg/0,5 ml: seringa 0,5 ml	seringa	80	650,22		NÃO
0305	tirzepatida 12,5 mg/0,5 ml: caixa com 4 canetas	caixa	10	3.557,27		NÃO
0306	tirzepatida 15,0 mg/0,5 ml: caixa com 4 canetas	caixa	20	3.557,27		NÃO
0307	tirzepatida 2,5 mg/0,5 ml: caixa com 4 canetas	caixa	20	1.800,25		NÃO
0308	tirzepatida 5,0 mg/0,5 ml: seringa 0,5 ml	seringa	80	550,75		NÃO
0309	tirzepatida 7,5 mg/0,5 ml: caixa com 4 canetas	caixa	20	2.713,33		NÃO
0310	trazodona (cloridrato) 100 mg	comprimido	8.000	0,48		NÃO
0311	trazodona (cloridrato) 150 mg	comprimido	10.000	3,07		NÃO
0312	trazodona (cloridrato) 50 mg	comprimido	8.000	0,24		NÃO
0313	valproato de sódio 250mg	cápsula	100.000	0,73		NÃO
0314	valproato de sódio 500mg	comprimido	100.000	0,65		NÃO
0315	valproato de sódio 50mg/ml. xarope	frasco	7.500	12,52		SIM
0316	valproato de sódio 50mg/ml. xarope	frasco	2.500	12,52		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 - Centro Comunitário Rio Verde

0317	varfarina sodica 5 mg	comprimido	30.000	0,48		NÃO
0318	vasopressina 20 u/ml: solução inj. amp. 1 ml	unidade	50	38,71		NÃO
0319	venlafaxina (cloridrato) 37,5 mg	comprimido	8.000	0,35		NÃO
0320	venvanse (lisdexanfetamina dimesilato 30 mg)	comprimido	1.080	10,21		NÃO
0321	verapamil cloridrato 80mg	comprimido	30.000	0,61		NÃO
0322	vortioxetina bromidrato 10 mg	comprimido	1.260	2,91		NÃO

a empresa:..... declara que:

- 1 estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de _____/uf**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 - Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos termos do inciso I, art. 67 da lei 14.133/2021.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 - Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

a empresa, inscrita no cnpj nº..... , por intermédio de seu representante legal o sr..... , portador da carteira de identidade nº..... e do cpf nº....., declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

A Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, com sede na Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Comunitário Rio Verde, na cidade de JAIBA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 25.209.149/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 000/2026, processo administrativo n.º 000**, RESOLVE registrar os preços da empresa inscrita no **CNPJ** sob o n.º, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por, CPF n.º, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para para atender a demanda da secretaria de do município de Prefeitura Municipal de JAIBA/MG**, conforme especificados no Termo de Referência, anexo no **Edital de Licitação n.º 0000/2026**), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

item	Descrição	und	quant	v. unit	v. total
------	-----------	-----	-------	------------	-------------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o a Secretaria Municipal De

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF nº 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 35.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço por lote de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Ar. Jo Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF nº 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

participantes caso houver.

JAIBA-MG, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

a)

b)